



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**01.00 – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, visando atender à autorização da Secretaria de Educação, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, bem como do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00min** do dia **23 de novembro de 2022**, na sala de licitação, localizada na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**02.00 – OBJETO**

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO BORGES DA SOUZA**, com material e mão de obra da empreiteira conforme especificações contidas no **Anexo III** deste Edital.

**03.00 – PRAZOS**

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – O prazo de vigência do presente contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias consecutivos**, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**04.00 – RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade Orçamentária: 02.090- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 12.361.1005.1009- Construir, Recuperar, Reformar e/ou Ampliar as Unidades Escolares 12.361.1005.2035- Manter o Custeio das Atividades do ensino Fundamental (MDE
Elemento de Despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 4490.51- Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- MDE 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do FNDE

**05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato **(Anexo I)**;

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato **(Anexo II)**;

05.01.03 – Projeto Básico **(Anexo III)**;

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor **(Anexo IV)**;

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte **(Anexo V)**; e

05.01.06 - Modelo de Declaração que não visitou o local, porém, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços. Caso a licitante não tenha visitado o local. **(Anexo VI)**.

**06.00 – PARTICIPAÇÃO**

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

A) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**” (nome da empresa)  
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

B) “**PROPOSTA DE PREÇOS DA**” (nome da empresa)  
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados**.

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais poderão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, ou de posse dos representantes presentes, para que a CPL possa verificar as autenticidades dos documentos, momento em que os originais serão devolvidos aos licitantes.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

06.06.01.02 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.03 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc., o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h30min, devendo ocorrer **até o terceiro**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06.08 – **Como condição prévia à participação no certame**, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.08.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

06.08.02 – Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.08.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e/ou

06.08.04 – No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

06.09 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

## **07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos**.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

**08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

08.03.02 – Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, acima indicada, devidamente registrados no Conselho Regional competente. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

08.03.02.01 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO = 200m<sup>2</sup>;

08.03.02.02 - DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 80,00 m<sup>2</sup>

08.03.02.03 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO = 200,00 m<sup>2</sup>

08.03.02.04 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM = 200,00 m<sup>2</sup>

08.03.02.05 - CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO = 1,50 m<sup>3</sup>

08.03.02.06 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS = 20,00 m<sup>2</sup>

08.03.02.07 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL = 50,00 m<sup>2</sup>





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.03.02.08 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4) = 10,00 m<sup>2</sup>

08.03.02.09 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL = 200,00 m<sup>2</sup>

08.03.02.10 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL = 200,00 m<sup>2</sup>

08.03.02.11 - PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 180,00 kg

08.03.02.12 - ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE FORNECIMENTO E INSTAÇÃO = 500,00 kg

08.03.02.13 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO = 180,00 m<sup>2</sup>

08.03.02.14 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO ESPESSURA 10MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS = 120M<sup>2</sup>;

08.03.02.15 – EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMAÇA TRAÇO 1:2:8, PRREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M<sup>2</sup>, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS = 300,00 m<sup>2</sup>

08.03.02.16 - REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE (10X10) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACII, REJUNTADA EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO = 250,00 m<sup>2</sup>

08.03.02.17 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M<sup>2</sup> = 150,00 m<sup>2</sup>

08.03.02.18 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM = 90,00 m<sup>2</sup>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.03.02.19 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS = 500,00 m<sup>2</sup>

08.03.02.20 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO = 500,00 m<sup>2</sup>

08.03.02.21 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) = 40,00 m<sup>2</sup>

08.03.03 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

08.03.03.01 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO;

08.03.03.02 - DEMOLIÇÃO DE REBOCO;

08.03.03.03 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO;

08.03.03.04 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM;

08.03.03.05 - CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO;

08.03.03.06 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS;

08.03.03.07 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL;

08.03.03.08 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4);

08.03.03.09 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.03.03.10 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL;

08.03.03.11 - PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

08.03.03.12 - ESTRUTURA TREILIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE FORNECIMENTO E INSTAÇÃO;

08.03.03.13 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO;

08.03.03.14 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO ESPESSURA 10MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS;

08.03.03.15 – EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMAÇA TRAÇO 1:2:8, PRREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M<sup>2</sup>, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS;

08.03.03.16 - REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE (10X10) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACII, REJUNTADA EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO;

08.03.03.17 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M<sup>2</sup>;

08.03.03.18 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM;

08.03.03.19 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS;

08.03.03.20 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO;

08.03.03.21 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.03.04 – A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.03.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.03 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

08.03.06 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até o dia útil anterior à abertura do certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3250-3135 ou diretamente na Secretaria de Educação, situada na Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N, Camalaú, Cabedelo/PB.

08.03.06.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.03.07 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.04.02.06 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

08.04.02.07- As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item anterior, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem anterior.

08.04.02.08 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

08.04.02.09 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo – PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

08.04.05 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 492.580,07 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos)**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.04.05.01 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, dentro do envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação, sendo, portanto o valor da garantia no montante de **R\$ 4.925,80 (treze mil, setenta e seis reais e setenta e três centavos)**. Tal exigência tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

08.04.05.02 — A garantia referida no subitem 08.04.05.01 deste Edital, **apenas quando a opção for caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque**, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo-PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, onde deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Receita deste Município, situada na Rua João Pires de Figueiredo, 255, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.05.03 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

**08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – **A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.**

**09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02**

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **(uma via em meio digital)**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços **unitários e preço total**, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos **preços unitários e total**, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, **nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66**.

09.02.03 – Composição e sub-composições detalhadas do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

## **10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) as folhas por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## **11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 492.580,07 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos)**, valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme Projeto Básico.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo-PB,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

constantes do **Anexo III**, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.**

11.07.01 - Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha. (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

## **12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **13.00 – RECURSOS**

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Cabedelo-PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

13.05 - O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo o mesmo ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

#### **14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

#### **16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

#### **17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

#### **18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

#### **19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo – PB, podendo haver variação nos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Cabedelo – PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo – PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo – PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo – PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

**20.00 – PENALIDADES**

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo – PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo – PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

**21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão do Município de Cabedelo – PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo – PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.16 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB ([www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia](http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia)) e no site do TCE/PB.

Cabedelo-PB, 31 de outubro de 2022.

---

**Ramon Sorrentino Batista**  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato de obra pública que firmam, como Contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada legalmente por sua Secretária Municipal a Sra **MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Leonor Viana de Souza Carvalho, nº150, Aptº 206, Edifício Villas de Samoa – Poço – Cabedelo – PB. CEP: 58.101-462, CPF nº 028.115.644-11, Carteira de Identidade 2.106.895 SSP/PB, e como contratada, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. **Xxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxxxxxxxxxxx, realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO BORGES DA SOUZA**, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no **Anexo III** do Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. O prazo de vigência do presente contrato será de 310 (trezentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Cabedelo – PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Finanças de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, de acordo com a orientação da equipa técnica da Secretaria solicitante.

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade Orçamentária: 02.090- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 12.361.1005.1009- Construir, Recuperar, Reformar e/ou Ampliar as Unidades Escolares 12.361.1005.2035- Manter o Custeio das Atividades do ensino Fundamental (MDE
Elemento de Despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 4490.51- Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- MDE 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do FNDE

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, o gestor do contrato será o Secretário de ..... o Sr. .... O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. ...., CREA Nº ....., MATRICULA nº ....., conforme estabelecido no item 7.0 do Termo de Referência.

Executado este acordo, o seu objeto será recebido:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º - Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Contratante, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único** – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

IV - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

V - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

VI - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- c) Seguro de responsabilidade civil;

**VII - Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.**

VIII - Apresentar ao Contratante, para aprovação, ante de iniciar a obra, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.

IX - A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a Contratada em obrigar-se a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço;

X - Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela Contratada;

XI - Os profissionais indicados pela Contratada para atender à qualificação técnica exigida neste instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo Contratante;

XII - Apresentar, para aprovação do Contratante, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela Contratada;

XIII - Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do Contratante, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas;

XIV - Demolir e refazer, sem ônus para o Contratante, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

XV - Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao Contratante conhecimento expresso;

XVI - Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos Domingos, Feriados, dias Santificados e Períodos Noturnos;

XVII - Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens e outros inerentes à execução do objeto contratual;

XVIII - Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da Contratada;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

XIX - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214, de 08/06/78;

XX - Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;

XXI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

XXII - Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização;

XXIII - Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços;

XXIV - Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao Contratante, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo;

XXV - Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma;

XXVI - A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

XXVII - Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o Contratante e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras;

XXVIII - Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria da Receita de Cabelelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo-PB a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
.- Secretário  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(Empresa – Representante legal)  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:**

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº .....**/2022-CPL, promovida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**PODERES:**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cabedelo-PB, de de 2022.

Empresa  
Nome/Cargo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

**PROJETO BÁSICO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.**

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

---

Sr.....  
CREA Nº.....  
Responsável Técnico da empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0 DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Roberto Borges de Souza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a necessidade do referido procedimento, uma vez que a escola necessita de construção de mais salas de aulas, assim como manutenção de toda a area da escola para melhor atender as necessidades dos alunos e profissionais.

2.2 Reforma e Adequação dos banheiros, incluindo o PNE, para melhor atender as crianças com necessidades especiais.

2.3 Construção de um recreio coberto, para uma melhor pratica de recreações, atividades e acessibilidade dos alunos e servidores.

2.4 A obra irá proporcionar aos usuários e servidores da instituição um ambiente seguro, confortável e adequado para desempenho de suas atividades.

2.5 O Município não dispõe de materiais e não tem mão obra qualificada suficiente para realização desses serviços.

**3.0. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	3,00
1.2	LOCAÇÃO DE ALVENARIA	M	40,02
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>		
2.1	RETIRADA DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN.	40,00
2.2	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M <sup>2</sup>	165,06
2.3	RETIRADA DE CALHA EM CHAPA DE ZINCO	M	42,60
2.4	RETIRADA DE PONTO DE ESGOTO	UND	7,00
2.5	RETIRADA DE PONTO DE AGUA	UND	7,00
2.6	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	330,85



**CABEDELLO**  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Educação**

2.7	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	432,24
2.8	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	108,07
2.9	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	540,31
2.10	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	17,00
2.11	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M <sup>2</sup>	402,04
2.12	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	M <sup>2</sup>	477,09
2.13	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>3</sup>	13,54
2.14	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO (CALÇADA EXTERNA)	M <sup>2</sup>	182,81
2.15	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M <sup>3</sup>	260,88
<b>3.0</b>	<b>TRABALHOS EM TERRA</b>		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M <sup>3</sup>	8,52
3.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	58,49
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,59
<b>4.0</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>		
4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	401,13
4.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M <sup>3</sup>	8,52
4.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	35,50
4.4	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,91
4.5	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,59
4.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	449,76
<b>5.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M <sup>2</sup>	38,66

2 *ghs*

**CABEDELLO**

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Educação**

<b>6.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>			
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	108,50
6.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5M DE VÃO. AF-03/2016	M	5,20
6.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF-03/2016	M	5,70
6.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M <sup>2</sup>	25,82
<b>7.0 SUPERESTRUTURA</b>			
7.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M <sup>2</sup>	21,40
7.2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17MM AF_12/2015	M <sup>2</sup>	18,00
7.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	44,42
7.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M <sup>3</sup>	1,13
7.5	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17MM AF_12/2015	M <sup>2</sup>	16,12
7.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	122,34
7.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M <sup>3</sup>	1,91
<b>8.0 COBERTA</b>			
8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M <sup>2</sup>	463,60
8.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M <sup>2</sup>	463,60
8.3	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	360,00

**CABEDELLO**

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Secretaria de Educação

8.4	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	1.114,20
8.5	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	55,71
8.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100CM	M	42,60
8.7	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	36,50
8.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M <sup>2</sup>	386,93
<b>9.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>		
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	395,97
9.2	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACEZ INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	639,34
9.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M <sup>2</sup>	278,54
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACA TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45CM APLICADAS EM AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 5M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	54,42
9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE (10X10)CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACII, REJUNTADA EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M <sup>2</sup>	584,92
<b>10.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
10.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	386,93
10.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M <sup>2</sup>	386,93
10.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M <sup>2</sup>	193,40

**CABEDELLO**

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Secretaria de Educação

11.0	ESQUADRIAS		
11.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	4,00
11.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	15,00
11.3	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	9,25
11.4	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	2,00
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
12.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	15,00
12.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UND	5,00
12.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UND	10,00
12.4	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00
12.5	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00
12.6	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2X40CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UN	4,00
12.7	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
12.8	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00
12.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00

**CABEDELLO**

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Educação**

12.10	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00
12.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00
12.12	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00
12.13	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00
12.14	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	2,00
12.15	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	6,00
12.16	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE	M	40,00
12.17	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,00
12.18	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE	M	18,00
12.19	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	UN	3,00
12.20	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	6,00
12.21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00
<b>13.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>		
13.1	LUMINARIA TUBULAR LED T8 2X18W 6500K FOSCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	75,00
13.2	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	10,00
13.3	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	85,00



**CABEDELLO**

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Educação**

13.4	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	70,00
13.5	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	12,00
13.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00
13.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	15,00
13.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	20,00
13.9	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	UND	1,00
13.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00
13.11	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	25,00
13.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,00
13.13	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	10,00
14.0	<b>PINTURA</b>		
14.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1.047,20
14.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1.047,20
14.3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M <sup>2</sup>	70,18
14.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M <sup>2</sup>	70,18
14.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M <sup>2</sup>	86,16
15.0	<b>DIVERSOS</b>		
15.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	473,72



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
**Secretaria de Educação**

#### 4.0 FISCALIZAÇÃO.

4.1 O objeto deste termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por técnico especialmente designado pela secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

#### 5.0 DOS PRAZOS

5.1 O prazo para a execução dos serviços deverá ser de **08 (oito) meses**, e deverá iniciar no máximo em até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.

5.2 A contratada ficará obrigada a reparar os serviços que vier a ser rejeitado por não atender às especificações descritas neste Termo de Referência e/ou apresentar falha na prestação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

#### 6.0 DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser realizados pela (s) licitante (s) vencedora (s), por sua conta, risco e expensas, na Escola Municipal João Roberto Borges de Souza, localizada na Rua José Antônio França S/N no bairro de Camalaú, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

#### 7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à **Contratada**:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- b) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Educação**

- sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;
- d) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
  - e) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados;
  - f) Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação;
  - g) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's ou Coletiva EPC's a seus funcionários;
  - h) Manter os seus funcionários usando os uniformes adequados com identificação da contratada;
  - i) Prestar todos os esclarecimentos necessários à contratante quando forem solicitados; Assim por diante, pois dependendo do serviço, terá várias responsabilidades que poderão ser acrescentadas.

## 8.0 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

A contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratados.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

## 9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços e de acordo com as medições do Engenheiro Fiscalizador do Contrato, do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Receita Municipal/Finanças, localizada R. Heitor Gusmão, 21 - Centro, Cabedelo - PB, 58100-, nesta cidade.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Educação**

#### 10.0 DO REAJUSTE

10.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

10.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, decomprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### 11.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

11.2 A provável Empresa Vencedora deverá ter registrado devidamente no CREA por um Profissional qualificado.

11.3 Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais – havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação.

11.4 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA/CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- 11.4.1 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO
- 11.4.2 DEMOLIÇÃO DE REBOCO
- 11.4.3 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO
- 11.4.4 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Educação**

SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.

- 11.4.5 CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO
- 11.4.6 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS
- 11.4.7 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL
- 11.4.8 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4)
- 11.4.9 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL
- 11.4.10 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL
- 11.4.11 PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 11.4.12 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 11.4.13 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO
- 11.4.14 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.
- 11.4.15 EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Educação**

MANUALMENTE EM FACEZ INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M<sup>2</sup>, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS

- 11.4.16 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE (10X10)CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACII, REJUNTADA EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO
- 11.4.17 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2
- 11.4.18 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM
- 11.4.19 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS
- 11.4.20 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO
- 11.4.21 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).

11.5 Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes às parcelas mais relevantes do objeto da presente licitação, abaixo indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- 11.5.1 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO = 200,00 m<sup>2</sup>
- 11.5.2 DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 80,00 m<sup>2</sup>
- 11.5.3 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO = 200,00 m<sup>2</sup>
- 11.5.4 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. = 200,00 m<sup>2</sup>
- 11.5.5 CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Educação**

- LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO = **1,50 m<sup>3</sup>**
- 11.5.6 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS = **20,00 m<sup>2</sup>**
- 11.5.7 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL = **50,00 m<sup>2</sup>**
- 11.5.8 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4) = **10,00 m<sup>2</sup>**
- 11.5.9 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL = **200,00 m<sup>2</sup>**
- 11.5.10 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL = **200,00 m<sup>2</sup>**
- 11.5.11 PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **180,00 kg**
- 11.5.12 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **500,00 kg**
- 11.5.13 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO = **180,00 m<sup>2</sup>**
- 11.5.14 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. = **120,00 m<sup>2</sup>**
- 11.5.15 EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACEZ INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M<sup>2</sup>, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Educação**

TALISCAS = 300,00 m<sup>2</sup>

- 11.5.16 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE (10X10)CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACII, REJUNTADA EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO = 250,00 m<sup>2</sup>
- 11.5.17 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 = 150,00 m<sup>2</sup>
- 11.5.18 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM = 90,00 m<sup>2</sup>
- 11.5.19 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS = 500,00 m<sup>2</sup>
- 11.5.20 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO = 500,00 m<sup>2</sup>
- 11.5.21 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). = 40,00 m<sup>2</sup>

## 12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à contratação são oriundas das seguintes dotações orçamentárias.

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Projeto Atividade: 12.361.1005.1009 - Construir, Recuperar, Reformar e/ou Ampliar as Unidades Escolares</b>
<b>12.361.1005.2035- Manter o Custeio das Atividades do ensino Fundamental (MDE)</b>
<b>Elemento de Despesa: 3390.39- Outras Serviços e Terceiros- Pessoa Jurídica</b>
<b>4490.51- Obras e Instalações</b>
<b>Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE</b>
<b>15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.</b>
<b>Controle dos demais recursos originários de transferências do FNDE.</b>





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Educação**

### 13.0 DAS PENALIDADES

13.1 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento/serviços, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contado segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivados nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2 As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

13.5 O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal ou Finanças deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

13.6 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

13.7 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
**Secretaria de Educação**

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município.
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **14.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Será retido 1.5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELÓ, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei 1.751/2015, à execução dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.

#### **15.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo- PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

15.2 Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

15.3 A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

15.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

15.5 A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.




ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Educação**

15.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Educação, Diretoria de Infraestrutura, localizada na rua Municipalista Pedro da Silva Coutinho, S/N, Camalaú – Cabedelo/ PB ou pelo telefone: (83) 3250-3131 e e-mail: [infra.seduc@gmail.com](mailto:infra.seduc@gmail.com).

15.8 Fica estabelecido o foro de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 14 de Junho de 2022

  
**Gustavo Lucas Soares Pontes**  
Engenheiro Civil  
CREA: 161834291-6  
Matricula: 0869



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO**

**TÍTULO:** Orçamento de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA.**

**FINALIDADE:** Aumentar a capacidade de alunos, adequar a escola as normas de acessibilidade e melhorar o ambiente educacional com intuito de melhor atender a demanda da escola.

**SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Cabedelo

**LOCAL:** CAMALAU – CABEDELÓ / PB

**ÁREA DO TERRENO:** 674,53 M<sup>2</sup>

**ÁREA CONSTRUIDA TOTAL:** 473,72 M<sup>2</sup>

**ÁREA CONSTRUIDA AMPLIADA:** 480,25 M<sup>2</sup>

**TIPO DE CONSTRUÇÃO:** Coberta de madeira com telhas cerâmicas, fechamento de alvenaria em tijolos.

---

**1.0 APRESENTAÇÃO**

Definir os critérios para a implantação das obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Roberto Borges, em Cabedelo-PB.

**2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência a presente especificação, termo de contrato e projetos fornecidos.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal será competência da CONTRATADA, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Técnico de comprovada capacidade e idoneidade.

A CONTRATADA obrigar-se-á, perante todos os seus empregados na obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe a CONTRATADA, a responsabilidade pelo seu uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços.

A CONTRATADA tomará toda a precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término.

Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO manterá todos os entendimentos sempre por escrito, com o representante da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO deverá informar em tempo à Secretaria de Infraestrutura, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.

As firmas contratantes deverão visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as dificuldades que poderão ocorrer no decorrer dos serviços bem como, conferir todos os quantitativos fornecidos pela Prefeitura.

Serão previstas instalações provisórias por período de duração de obra e as ligações provisórias dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias. O canteiro disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela fiscalização, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.

### **3.0 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

#### **3.1 MATERIAIS**

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

#### **3.2 EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessários à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

#### **3.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas vigentes da ABNT, aplicáveis a cada caso. Ainda que não mencionadas expressamente, a CONTRATADA não pode escusar seu cumprimento sob o argumento de que, por falta de indicação, estaria caracterizada a omissão, porquanto todos os itens de serviço estão submetidos aos ditames normativos da ABNT, além de outras normas, desde que pertinentes e emanadas do fabricante, fornecedor, órgão público ou entidade privada, empresa concessionária de serviços públicos, dentre outros.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

No que tange à proteção dos seus empregados e demais pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços, no canteiro de obras, bem como em relação aos fornecedores e visitantes, a CONTRATADA obriga-se a apresentar um PLANO DE SEGURANÇA, HIGIENE, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO, nos moldes da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (e outros pertinentes) contra quaisquer riscos ou acidentes, fazendo incluir, entre outras, as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Toda e qualquer modificação seja de projeto ou de troca de materiais, produtos, insumos ou de equipamentos especificados deverá ser solicitada por escrito à FISCALIZAÇÃO, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados. Dependendo da relevância da modificação proposta, deverá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA os testes e/ou ensaios pertinentes, a serem executados em laboratório idôneo, a expensas da CONTRATADA.

#### 4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 4.1 PLACAS

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam; títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

Em relação às placas, estão incluídos os custos com instalação, materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## **5.0 DEMOLIÇÕES**

### **5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demolições, retiradas e remoções serão quantificadas na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS e na MEMÓRIA DE CÁLCULO.

As demolições, retiradas e remoções serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou aos trabalhadores, aos equipamentos e móveis existentes ou às estruturas adjacentes.

As alvenarias e pisos, que serão demolidos, deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição ou retirada de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e água, e as canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações do órgão proponente da obra.

Todo o entulho e material proveniente das demolições, retiradas, remoções e demais serviços de engenharia deverão ser retirados do local da obra, em caminhão basculante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, além do serviço, todas as taxas provenientes deste serviço, inclusive as responsabilidades decorrentes das normas e leis ambientais.

### **5.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA/ ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO**

A demolição de alvenaria deverá ser executada por profissional qualificado, de forma a não causar danos às estruturas adjacentes, tomando o cuidado de isolar e proteger a área em questão e escorar de forma devida os vãos a serem abertos. A alvenaria demolida não deverá ser reaproveitada e deverá ser retirada do local da obra, como entulho. Os entulhos provenientes da demolição deverão ser imediatamente removidos.

### **5.3 RETIRADA DE PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA**

A retirada das esquadrias e das portas de madeira deve ser feita de acordo com a memória de cálculo e planilha de quantitativos.

Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, de forma a não danificar a alvenaria e a estrutura adjacente; devendo ter o cuidado de isolar e proteger a área, e fazer os devidos escoramentos.

Os entulhos provenientes da retirada deverão ser imediatamente removidos.

### **5.4 REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO**

Demolição e retirada de todo o piso de cerâmica ou ladrilho, sem a demolição do piso bruto, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro piso.

Deverá ser executada por profissional qualificado, tomando-se o cuidado de não danificar as instalações, paredes, estruturas, revestimentos e equipamentos existentes. O perímetro aonde será feito o serviço deverá ser isolado a fim de evitar acidentes aos outros funcionários e a terceiros.

### **5.5 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO**

Demolição e retirada de todo o revestimento tipo azulejo/marmorite/pedra natural, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro revestimento.

GH



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Deverá ser executada por profissional qualificado, tomando-se o cuidado de não danificar as instalações, paredes, estruturas, revestimentos e equipamentos existentes. O perímetro aonde será feito o serviço deverá ser isolado a fim de evitar acidentes aos outros funcionários e a terceiros.

#### **5.6 REMOÇÃO DE PISO CIMENTADO**

Demolição e retirada de todo o piso tipo cimentado, sem a demolição do piso bruto, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro piso.

Deverá ser executada por profissional qualificado, tomando-se o cuidado de não danificar as instalações, paredes, estruturas, revestimentos e equipamentos existentes. O perímetro aonde será feito o serviço deverá ser isolado a fim de evitar acidentes aos outros funcionários e a terceiros.

#### **5.7 RETIRADA DE MADEIRAMENTO E COBERTURA EM TELHA CANAL**

A retirada do madeiramento e da cobertura em telha canal deverá ser executada por profissional qualificado, de forma a não causar danos ao piso, à estrutura adjacente ou a terceiros; devendo ter o cuidado de isolar e proteger a área.

### **6 TRABALHOS EM TERRA**

#### **6.1 ESCAVAÇÃO MANUAL**

Para a fundação da alvenaria de elevação as cavas terão dimensões mínimas de 0,30 x 0,60 m; e deverão aprofundar-se até solo firme, quando for o caso.

Quando se fizer necessário, serão esgotadas, manual ou mecanicamente, as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo da CONTRATADA.

#### **6.2 ATERRO DO CAIXÃO**

O aterro do caixão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões ou outro elemento que comprometa a estabilidade do mesmo.

Serão executados em camadas sucessivas, com altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.

### **7 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

#### **7.2 EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL**

Após a escavação, o fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, com soquetes de 3,0 a 5,0 kg.

O assentamento dos blocos será feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

As cavas serão preenchidas com rachões de pedra calcária de tamanho irregular, colocados lado a lado, formando uma camada horizontal de no máximo 20 cm. Em seguida, a superfície será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo uma melhor ocupação dos vazios entre elas.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até preencher toda a cava, atingindo a altura indicada no projeto.

### 7.3 CONCRETO FCK=25 MPA, VIRADO EM BETONEIRA

O concreto a ser utilizado deverá satisfazer as condições previstas em projeto (FCK= 25 MPa), bem como a forma de aplicação estabelecida nas Normas Técnicas Brasileiras, da ABNT; como dosagem, preparo, lançamento, adensamento, cura e demais condições.

### 7.4 LANÇAMENTO DE CONCRETO

Antes do lançamento do concreto, deverão ser conferidas as medidas e a posição das formas e as bitolas e espaçamento das armaduras, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, das especificações técnicas ou da planilha de quantitativos.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela ABNT NBR-6118 em seu item 6.3.3.1.

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior a uma hora; se for utilizada agitação mecânica, este prazo será contado a partir do fim da agitação.

O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto.

A altura de queda livre não pode ultrapassar 2 m. Para peças estreitas e altas, o concreto deverá ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de funis ou trombas.

### 7.5 ARMADURAS DE AÇO PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO

As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Não poderão ser empregados na obra, aços de qualidades diferentes das especificadas no projeto, sem aprovação prévia do projeto ou das especificações técnicas ou da planilha de quantitativos.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela ABNT NBR-6118 em seu item 6.3.3.1.

### 7.6 LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO

As lajes pré-moldadas, deverão ser adquiridas de empresas idôneas e acompanhadas da ART de fabricação, que será entregue à FISCALIZAÇÃO. Com capeamento de 3 cm em concreto de FCK = 20 MPa e armação negativa, bem como a forma de aplicação estabelecida nas Normas Técnicas Brasileiras, da ABNT; como dosagem, preparo, lançamento, adensamento, cura e demais condições.

6/14



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 7.7 FORMA EM TÁBUA

Serão confeccionadas em tábuas de madeira de boa qualidade, sem empenos ou rachaduras. Devem se adaptar às dimensões das peças da estrutura projetada e construídas de modo a não se deformarem com cargas e pressões internas do concreto fresco; tomando o cuidado de se executar os devidos travamentos nas formas.

Os prazos mínimos admitidos para a retirada das formas serão os seguintes:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores, deixando-se as escoras devidamente espaçadas: 14 dias;
- Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

### 8.0 IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS

Consiste na execução de pintura asfáltica do vigamento baldrame e alvenaria de embasamento, para impermeabilizar e evitar a ascensão de umidade por capilaridade.

As superfícies deverão estar limpas, livre de impurezas antes da aplicação do produto, que deverá ser aplicada em duas demãos.

### 9.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

#### 9.1 ALVENARIA DE ½ VEZ / ELEMENTO VAZADO

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos de oito furos, com dimensões de 19x19x9cm, de boa qualidade, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes de sua colocação, para melhor aderência da argamassa. As juntas terão espessura máxima de 1,5cm e deverão ser rebaixadas com o auxílio da colher.

Deverá ser executada tomando-se o devido cuidado com o esquadro e prumo das paredes.

#### 9.2 VERGAS

Deverão ser executadas em concreto moldado in loco, seção transversal com dimensões 10x10cm e fck=20mpa e deverá ultrapassar 20cm de ambos os lados no vão da esquadria.

Deverá ser executado por profissionais habilitados de acordo com as indicações da fiscalização.

### 10.0 COBERTA

#### 10.1 COBERTURA

As telhas cerâmicas capa-canal serão de procedência conhecida e idônea, de coloração uniforme e isentas de rachaduras.

Antes do início da montagem das telhas, será verificada a compatibilidade da estrutura de madeira de sustentação com a cobertura. Se existirem irregularidades, serão realizados os ajustes necessários.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

No caso de telhas de fibrocimento onduladas, as peças serão assentadas parcialmente superpostas nas duas direções, com os recobrimentos mínimos indicados pelo fabricante, em função da inclinação do telhado. Nos cantos onde se encontrarem quatro telhas, as duas telhas intermediárias serão recortadas nos cantos justapostos. Se apenas duas telhas forem superpostas, os cantos não serão recortados.

O corte das telhas de fibrocimento será realizado sempre que possível antes do transporte vertical, através de serrote, serra manual ou elétrica. O assentamento deverá ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes, da calha ou beiral para a cumeeira. As telhas serão fixadas às estruturas de madeira por meio de parafusos. O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação.

## **10.2 CALHAS**

As calhas deverão ser instaladas nos locais indicados em projeto, ou de acordo com a memória de cálculo, para coletar as águas pluviais dos telhados e direcioná-las aos coletores.

Para a instalação devem ser obedecidas as especificações técnicas do fabricante, além das normas técnicas da ABNT, quanto à inclinação mínima, sequência de montagem, quantidade de coletores e quantidade mínima de suportes, etc.

## **11.0 REVESTIMENTO**

### **11.1 CHAPISCO**

Todas as paredes que serão construídas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

A laje será chapiscada com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

### **11.2 MASSA ÚNICA**

A massa única deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio, com espessura média de 1,5 cm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

Nas áreas abertas, indicadas em projeto ou memória de cálculo, deverá ser incluso aditivo impermeabilizante à argamassa.

### **11.3 REVESTIMENTO CERÂMICO**

Nos locais indicados no projeto serão colocadas cerâmicas, de 10x 10 cm de 1ª linha, padrão alto.

Serão assentadas com argamassa pré-fabricada de cimento colante sobre o emboço e após 05 dias, rejuntadas com cimento branco.

*Alto*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Após a cura do rejuntamento, a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

## 12.0 PAVIMENTAÇÃO

### 12.1 CONTRAPISO / LASTRO DE CONCRETO

Sobre o aterro do caixão devidamente compactado, será lançada uma camada impermeabilizante, executada em concreto, no traço 1:4:8 (cimento, areia grossa e brita granítica, em volume) com 0,05 m de espessura, sarrafeada e nivelada de modo a formar um piso uniforme e impermeabilizante.

### 12.2 REGULARIZAÇÃO

Antes da execução do revestimento cerâmico nos pisos, deverá ser executada uma camada de regularização com uma argamassa de cimento e areia, em volume, com traço 1:3 (Cimento e Areia) com espessura de 3,0cm.

Após a limpeza da superfície, será executado o umedecimento da superfície e a aplicação de pó de cimento, propiciando a formação de uma pasta com a finalidade de promover uma melhor ligação entre o substrato e a camada de regularização.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento, ou seja, de seu endurecimento, venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação. Durante a aplicação, a argamassa deverá ser apertada firmemente com a colher de pedreiro, de forma a reduzir os vazios preenchidos de água, diminuindo assim o valor da retração e atenuando o risco do desprendimento dos pisos cerâmicos, sendo depois sarrafeada.

### 12.3 PISO CERÂMICO

Sobre a laje será executada uma camada de regularização com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com espessura de 2 cm.

Após o endurecimento do contrapiso, será colocada cerâmica esmaltada assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e, após 5 dias, rejuntada com argamassa pré-fabricada.

Em seguida da cura do rejunte a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

## 13.0 ESQUADRIAS

### 13.1 PORTAS DE MADEIRA

As portas de madeira, semi-oca, padrão médio, para pintura, com dimensões de 70x210x3,5 cm e 90x210x3,5 serão assentadas em forras, alisar e dobradiças. Deve-se usar três dobradiças de latão, de 3 x 2 ½", com rolamentos e parafusos de aço.

### 13.2 FERRAGENS

O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero. Os rebaixos ou encaixes para as dobradiças e fechaduras, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas. Todas as ferragens serão novas, em perfeito funcionamento e o acabamento das fechaduras será preto.

*GHF*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

As maçanetas das portas serão colocadas a 1,00 m do piso acabado. As dobradiças das portas deverão ser, no mínimo, em número de três para cada folha. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com perfeição de modo a serem evitadas discrepâncias de posições ou diferenças de nível perceptível à vista. Não será permitida a utilização de pregos na fixação das ferragens. As ferragens deverão obedecer, rigorosamente, quanto a sua especificação localização, o projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos. Nas portas destinadas ao WC dos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), haverá barra horizontal na altura especificada no projeto.

### **13.3 JANELAS DE MADEIRA**

As esquadrias em madeira serão em acabamento de acordo com o projeto. Os dispositivos de funcionamento (comandos, dobradiças etc) deverão ser fixados na estrutura das mesmas antes dos seus assentamentos, os quais serão realizados por meio de buchas e parafusos, obedecendo os vãos especificados para cada caso. Todos os materiais utilizados nas esquadrias deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contra marcos, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto.

### **13.4 SERRALHERIA**

As peças deverão chegar à obra em perfeito estado, sem empenos, excessos de solda ou quaisquer outras imperfeições. Deverão apresentar furos, fendas e todos os dispositivos necessários para suas instalações. As emendas nas partes apenas serão admitidas em locais previstos nos projetos. Todas as peças deverão chegar à obra com proteção anticorrosiva, prontas para colocação, à exceção daquelas cujo porte impossibilitarem suas fabricações fora do canteiro. As peças não poderão ser submetidas a esforços mecânicos para correção de imperfeições ou ajustes para instalação.

### **14.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

O material a ser usado, tanto na tubulação como nas conexões, juntas etc. serão do tipo PVC rígido, soldável, de boa qualidade e diâmetro dos ramais tais que permitam vazão conveniente com as peças.

As instalações sanitárias serão em tubo de PVC soldável, seguindo rigorosamente ao projeto e as determinações da FISCALIZAÇÃO.

Serão construídas caixas de passagem de ligações ou caixas sifonadas revestidas internamente, com tampa pré-moldada removível, compatíveis com a rede. Será construída uma fossa e um sumidouro.

Deverá ser instalada uma caixa de gordura em concreto pré-moldado com tampa DN=60mm.

*GHF*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os banheiros serão construídos com acesso a pessoas com necessidades especiais de acordo com o projeto de arquitetura e das Normas Técnicas da ABNT.

#### 15.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Fornecimento e instalação de 01 (um) quadro geral de distribuição (QDG) de embutir, com o dimensionamento necessário para a quantidade de disjuntores a serem instalados. Deverão também ser fornecidos e instalados todos os disjuntores que compõem tal quadro, conforme número de circuitos apresentado em projeto, permanecendo no mínimo uma folga de 20% de sua capacidade.

Fornecimento e execução da interligação física entre o QDG e o quadro de medição através de eletroduto e cabos compatíveis, conforme projeto.

Fornecimento e instalação de toda a rede física, eletrodutos/eletrocalhas e alimentadores, derivada do QDG a serem instalados.

Fornecimento e instalação de todo material necessário aos circuitos terminais das tomadas não estabilizadas (comuns), conforme projeto fornecido pela PREFEITURA.

Fornecimento e instalação de luminárias completas para 02 (duas) lâmpadas em LED de 18W modelo T8. Tais luminárias serão alimentadas pelos circuitos de iluminação ligados ao QDG e serão acionadas por interruptores a serem instalados conforme projeto apresentado. Os interruptores deverão atender a iluminação de acordo com o layout de forma setorizada, indicada em projeto. A iluminação deve garantir nível de iluminamento de 500 lux ( $\pm 10\%$ ), além das demais exigências previstas na norma brasileira e atender à locação de luminárias fornecida no projeto de iluminação.

Todos os circuitos do projeto deverão ser identificados através de etiquetas de acrílico ou poliéster em seus respectivos quadros de distribuição QDG, bem como os pontos elétricos.

Migração dos circuitos do quadro de distribuição geral existente para o novo quadro de distribuição QDG, devidamente revisados e conservados. A escola deverá possuir apenas um (01) Quadro de Distribuição Geral (QDG). O quadro distribuição geral existente poderá ser transformado em caixa de passagem.

Aprovação junto à PREFEITURA dos projetos ou mudanças necessárias nos mesmos, antes do início da obra, bem como a aprovação dos projetos junto às concessionárias locais de energia, sempre que se fizer necessário, inclusive com pagamentos de taxas e emolumentos.

Revisão e atualização das instalações elétricas existentes regularizando-as de acordo com a norma brasileira NBR5410, com inclusão ou substituição de elementos faltantes ou defeituosos, tais como: interruptores, tomadas, espelhos, tampas, disjuntores, linhas elétricas e demais componentes das instalações existentes.

Todas as instalações elétricas deverão ter circuitos independentes de iluminação e tomadas, conforme especificado na norma brasileira NBR5410.

Para dimensionamento dos disjuntores considerar demanda de 300VA/tomada. Para cada grupo de três (03) tomadas deverá ser projetado um circuito confiável (com fase, neutro e terra independentes).

As especificações elétricas tratadas a seguir estão de acordo com a Norma Brasileira NBR-5410, que será esclarecedora em caso de alguma omissão. Essa norma

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

deverá ser obrigatoriamente observada durante toda a execução dos serviços e na conservação das instalações.

**OBSERVAÇÃO:**

*Para execução desses itens, deverão ser observados os seguintes procedimentos abaixo:*

**Quadros de Distribuição**

Todos os quadros deverão ter seus disjuntores devidamente identificados através de etiquetas de acrílico ou poliéster, com a numeração correspondente dos circuitos discriminados na parte interna da tampa, porta documentos fixado na tampa com diagrama multifilar e descrição dos circuitos em folha plastificada.

As portas dos quadros, quando em locais públicos, deverão ser munidas de fechadura de tambor com chaves individuais e com uma (01) chave mestra para todas.

**Barramentos de Neutro da Rede e Terra:**

A elevação máxima de temperatura acima do ambiente deverá ser de 30 graus Celsius, para dimensionamento da corrente nominal. Para condições de curto circuito, a temperatura máxima admissível será de 200 graus Celsius.

O barramento deverá ser dimensionado para as correntes e níveis de curto circuito especificados em projeto.

O barramento neutro deverá ter a mesma seção das fases.

O barramento terra deverá ter a metade da seção das fases.

**Barramentos de Fases:**

Os barramentos de fase deverão ser padrão DIN, ref.5ST2 208, trifásicos, com isolamento entre barras de 500V, para instalação de disjuntores fixados em trilhos DIN, montados horizontalmente.

**Conexões:**

O quadro deverá ser fornecido com todas as conexões internas entre barramentos, equipamentos e bornes (Sack) terminais executados, inclusive do barramento de NEUTRO e de TERRA.

As conexões deverão ser executadas com parafusos, porcas, terminais, arruelas de pressão e arruelas lisas, todos bicromatizados, que assegurem aperto mesmo em locais onde não houver vibrações.

Em todos os pontos de derivações do barramento principal, as superfícies de contato deverão ser estanhadas antes das ligações definitivas.

O quadro será fornecido com barramento de neutro isolado da carcaça deste com isoladores em epóxi que deverão ser providos de furos, parafusos, porcas e arruelas, todos bicromatizados, para conexão dos diversos ramais e do cabo neutro principal.

Toda a fiação interna será feita com condutores de cobre eletrolítico (conforme especificação NBR 6880 da ABNT) e deverá possuir isolamento para 750 V, de composto termoplástico.

As conexões internas deverão ser arranjadas de modo a atender a distribuição de fases indicadas nas relações de cargas.

*GLK*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A temperatura máxima admissível do condutor deverá ser de 70 graus Celsius (do tipo PVC 70 da NBR 5410).

A bitola mínima dos condutores deverá ser de # 2,5 mm<sup>2</sup>. Não será permitida emenda entre blocos conectores e/ou equipamentos.

**Aterramento:**

O quadro deverá possuir barramento de terra de cobre estanhado, instalado sobre espaçadores metálicos com rosca total, com conectores para o aterramento individualizados por circuito. Esse deverá estar eletricamente ligado (sem resistência ôhmica apreciável) à estrutura do quadro e à carcaça dos equipamentos. Este barramento deverá possuir ainda, furos para conexão dos diversos ramais e do cabo geral da malha de aterramento. A resistência da malha de aterramento deverá ser no máximo 10 ohms. A barra de terra deverá ser ligada à carcaça (tampa) deste painel através de condutor de bitola nunca inferior ao especificado na norma NBR 5410 da ABNT.

A relação entre a bitola dos condutores fase com a do condutor terra deverá seguir o indicado no quadro a seguir:

SEÇÃO DOS CONDUTORES FASE SEÇÃO DO CONDUTOR TERRA

$S \leq 16 \text{ mm}^2$  S

$16 \text{ mm}^2 \leq S \leq 35 \text{ mm}^2$  16 mm<sup>2</sup>

$S \geq 35 \text{ mm}^2$  0,5 x S

**Identificação:**

Todos os condutores deverão ser identificados com o seu número dado nos diagramas trifilares, por meio de anéis de identificação. Todos os circuitos deverão ser identificados por meio de plaquetas próprias para tal finalidade.

A identificação dos circuitos deverá ser conforme os diagramas trifilares dos quadros relacionados no projeto.

Todo painel deverá ter afixado à sua porta bolsa plástica contendo no seu interior o diagrama trifilar e funcional do mesmo.

**Quadro de Distribuição Geral em chapa de aço de embutir, até 24 divisões modulares:**

Será de embutir, com barramento trifásico para fases, com capacidade compatível conforme projeto. Todos os circuitos deverão ser identificados com placas acrílicas ou de poliéster e anilhas nos condutores.

A interligação entre os disjuntores e os cabos alimentadores deverá ser feita por barramentos compatíveis para no mínimo 120A, não sendo permitida interligação por meio de cabos condutores.

Deverá possuir trilhos para fixação dos disjuntores em duas linhas verticais padrão DIN. Deverão também ser fornecidos e instalados todos os disjuntores e dispositivos que compõem tal quadro, devendo ser fornecido completo, inclusive com tampas de PVC removíveis para os slots vagos.

GMA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Deverá ser equipado com disjuntor geral de proteção, supressores de surto para neutro e fases, tensão nominal 220/380V e capacidade de descarga de 25kA, auto-regenerativos, barra de terra e de neutro.

Referência CEMAR QDETN-U-16/12 150A, CEMAR QDETN-II 16 150A ou de mesma equivalência técnica. Espaço vago para acréscimo de 20% para novos circuitos monofásicos.

Critério de medição: será medida a unidade executada.

Deverão ser previstas chapas removíveis, aparafusadas na parte inferior e superior dos quadros para fixação dos eletrodutos nas mesmas.

**Disjuntor monopolar termomagnético em quadro de distribuição:**

Os disjuntores serão do tipo DIN/5SX2, equipados com disparador térmico (bimetal) para proteção contra sobrecargas e disparador eletromagnético para proteção contra curto-circuito, de acordo com a corrente indicada acima. Terão capacidade de ruptura de 5 a 7 kA, para redes alimentadas em tensão de 220V.

Critério de medição: será medida a unidade dos disjuntores fornecidos e instalados.

**Interruptor diferencial residual - IDR - tripolar:**

Os Dispositivos Diferenciais Residuais (DDR ou IDR) que irão compor os quadros de distribuição deverão ser previstos para instalação em trilhos de montagem DIN. No de instalação de um DDR (tetrapolar), disjuntor com o DR no mesmo dispositivo, a contratada necessitará apenas deste equipamento, que será inserido na instalação como disjuntor geral do QDG; No caso de instalação de um IDR, interruptor DR, a contratada necessitará de instalar um disjuntor em série e junto ao IDR para a proteção da instalação, sendo estes dois dispositivos usados como proteção geral e principal da instalação. Os IDR ou DDR usados deverão seguir as seguintes características:

Sem aporte de energia auxiliar; os Dispositivos Diferenciais Residuais deverão ser tetrapolares (DDR) ou tripolares (IDR) do tipo AC sensível a correntes de falta CA sem retardo, com sensibilidade de 30mA, corrente nominal conforme especificado em projeto.

Os disjuntores e Dispositivos Diferenciais Residuais fornecidos deverão conter certificação do INMETRO e atender às normas brasileiras NBR5410, NBR 5361 e IEC 898.

Critério de medição: será medida a unidade dos dispositivos fornecidos e instalados.

**Supressores de Surto:**

Deverão ser fornecidos supressores de surto com tensão nominal de operação de 275V, com capacidade não inferior a 25kA ou conforme projeto, que atendam rigorosamente às especificações e à norma para instalações em baixa tensão atendidas por tensão 220 F-N 60 Hz. Os supressores deverão proteger a entrada de energia, incluindo todas as fases e neutro. Deverão ser instalados ao lado do disjuntor geral do QDG. Deverão ser auto regenerativos com dispositivo indicador da condição de funcionamento.

Critério de medição: será medida a unidade dos supressores de surto fornecidos e instalados.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Pontos elétricos**

**Ponto de tomada não estabilizada com altura de 30cm até 210cm do piso:**

Tomadas de uso geral (2P+T) com capacidade nominal 15A na cor branca ou preta inclusive rede, eletroduto, fixação dos eletrodutos, elementos de encaixe/emendas/acessórios de eletrodutos, condutores 4x2, espelho com tomada (2P+T), caixas de passagem (20x20)cm no percurso (conforme projetos e especificações).

Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis. Após a montagem, deverá ser verificada a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

Critério de medição: será medida a unidade dos pontos executados.

**OBSERVAÇÃO:**

***Para execução desses itens, deverão ser observados os seguintes procedimentos abaixo:***

**Eletrodutos:**

Os eletrodutos serão dimensionados para atender à máxima ocupação indicada pelas normas brasileiras.

O diâmetro nominal mínimo admitido será de 1" para instalações elétricas e Ø 1 para instalações de voz e dados.

Sempre que possível, utilizar eletrodutos embutidos, a tubulação só será aparente, quando autorizado por escrito pela fiscalização. Todos os eletrodutos serão do tipo rígido, sendo que para união dos mesmos será utilizada luva de mesmo material.

Em instalação aparente, obrigatoriamente, deverão ser utilizados eletrodutos de aço galvanizado, tipo leve II, pintados da mesma cor da superfície por onde passarem em esmalte sintético, com pré-tratamento da superfície antes da pintura através de supergalvite e desengraxantes. Nos casos em que a passagem dos mesmos seja ocultada pelo forro ou piso falso, poderão ser utilizados eletrodutos do mesmo tipo e material que os eletrodutos embutidos. A pintura estará inclusa no valor do ponto.

A instalação dos eletrodutos aparentes deverá ser executada de acordo com as recomendações do fabricante, não excedendo a 2 metros sem fixação e a cada terminação de seção de eletroduto deverá existir uma abraçadeira, de forma que o sistema se mantenha rígido e alinhado verticalmente e horizontalmente. Eletrodutos embutidos serão de PVC rígido, rosqueável, antichama de primeira linha, normalizados. Todos os eletrodutos deverão ter rebarba removida, ser rígidos e conectados com curvas e luvas pré-fabricadas.

**Curvas:**

Todas as curvas devem ser do mesmo material e tipo do eletroduto, para qualquer diâmetro de eletroduto. Em nenhuma hipótese serão aceitas curvas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

confeccionadas na obra ou a quente. Nos casos de necessidade de utilização de curva S a mesma poderá ser do tipo aço esmaltado, porém pintada na cor da superfície por onde passar.

**Caixas:**

As caixas deverão ser em chapa de aço esmaltado com rebarbas removidas, embutidas na alvenaria, dimensões 4"x2" ou 4"x4", conforme o caso. Nos locais de passagem, as mesmas serão dimensionadas de acordo com os eletrodutos e grau de ocupação. Os espelhos serão de acordo com a função a que se destinam. Utilizar caixa 4"x4" de passagem, embutida na parede a 1,65 m do piso, para derivação através de eletrodutos de 1 até o interior da via de elétrica, nos casos de balcões encostados em parede de alvenaria. Nos casos de balcões distantes das paredes utilizar caixa de passagem (10x10)cm em Alumínio Silício, através de eletrodutos derivados de eletrocalhas do tipo rodapé falso, ou de instalações embutidas na parede para o piso até embaixo da linha de balcões.

**Condutores:**

Serão cabos flexíveis de cobre eletrolítico, sendo vedados os que utilizarem outros metais.

Os cabos deverão ter isolamento do tipo antichama de EPR 90°C - 0,6/1kV, para o alimentador do QDG e padrão de entrada de energia (multiplex).

Os cabos dos circuitos terminais terão isolamento do tipo antichama de PVC 70°C - 0,45/0,75kV, encordoamento classe 4 ou superior, com terminais isolados nos pontos de conexão.

A fiação dos circuitos de alimentação das tomadas terá bitola mínima #2,5 mm<sup>2</sup>, dimensionada de acordo com a capacidade de cada circuito. Os cabos deverão ser fornecidos nas seguintes cores:

Fases: vermelha, Preta

Neutro: azul

Terra: verde ou verde-amarelo

Retorno: branco (comando de luminárias, campainhas, células fotoelétricas e demais comandos)

Os condutores isolados de bitola igual ou superior a 10mm<sup>2</sup> deverão ser na formação cabos de 7 (sete) fios. Neste caso, deverão ser utilizados terminais à compressão. As emendas nos condutores até 6,0mm<sup>2</sup> deverão ser feitas por meio de solda e fitas (deve-se evitar solda fria). Opcionalmente, poderão ser utilizados, no lugar da solda e isolamento com fitas, conectores elétricos Scotchok 2 de corpo rígido e saia flexível e Conectores Elétricos IDC.

Todo isolamento nas conexões por desencapamento de condutores deverá ser feito por meio de 2 (duas) camadas de fita, sendo a primeira em fita tipo auto fusão e a segunda, externa, por fita isolante plástica.

**Ponto de ar condicionado com eletroduto de Ø1, altura 210cm do piso e cabo de 4,00mm<sup>2</sup>:**

Os pontos deverão ser instalados conforme a alimentação de cada equipamento a ser instalado; quando for monofásico deverá ser utilizado 3 fios (1F+1N+1T) de acordo com a capacidade nominal do equipamento e conforme projeto fornecido.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

No caso de máquinas com alimentação trifásica a contratada deverá utilizar 5 fios (3F+1N+1T) de acordo com a capacidade nominal do equipamento e conforme projeto fornecido.

Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto, quando necessário. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis. Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

### **Iluminação**

O sistema de iluminação deverá ser distribuído através de eletrodutos embutidos, de PVC rígido, rosqueável, antichama de primeira linha, normalizados, em sistema X ou perfilados, conforme especificado em projeto de iluminação.

As descidas dos condutores elétricos para os interruptores deverão ser feitas através de eletrodutos.

No caso de aproveitamento de instalações existentes, quando as luminárias não ficarem diretamente abaixo das caixas octogonais, fixá-las no teto utilizando buchas de nylon e parafusos, interligando-as através de sistema X, conforme projeto.

Todos os eletrodutos deverão ter rebarba removida, ser rígidos e conectados com curvas e luvas pré-fabricadas.

Nos casos em que a passagem dos mesmos seja ocultada pelo forro ou piso falso, poderão ser utilizados eletrodutos do mesmo tipo e material que os eletrodutos embutidos. A pintura estará inclusa no valor do ponto.

Os eletrodutos serão dimensionados para atender à máxima ocupação indicada pelas normas brasileiras.

Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento.

O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis.

A fiação dos circuitos de iluminação terá bitola mínima # 2,5mm<sup>2</sup>, dimensionada de acordo com a capacidade de cada circuito.

### **Ponto de luz com eletroduto de PVC rígido Ø1:**

Deverão ser instalados pontos de luz inclusive rede, eletroduto, fixação dos eletrodutos, elementos de encaixe/emendas/acessórios de eletrodutos, condutores 4x2, espelho com interruptor, caixas de passagem (20x20)cm no percurso (conforme projetos e especificações).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis. Após a montagem, deverá ser verificada a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

**OBSERVAÇÃO:**

***Para execução desses itens, deverão ser observados os seguintes procedimentos abaixo:***

**Eletrodutos:**

Os eletrodutos serão dimensionados para atender à máxima ocupação indicada pelas normas brasileiras. O diâmetro nominal mínimo admitido será de 1" para instalações elétricas e Ø 1 para instalações de voz e dados.

Sempre que possível, utilizar eletrodutos embutidos, a tubulação só será aparente, quando autorizado por escrito pela fiscalização.

Todos os eletrodutos serão do tipo rígido, sendo que para união dos mesmos será utilizada luva de mesmo material.

Em instalação aparente, obrigatoriamente, deverão ser utilizados eletrodutos de aço galvanizado, tipo leve II, pintados da mesma cor da superfície por onde passarem em esmalte sintético, com pré-tratamento da superfície antes da pintura através de supergalvite e desengraxantes. Nos casos em que a passagem dos mesmos seja ocultada pelo forro ou piso falso, poderão ser utilizados eletrodutos do mesmo tipo e material que os eletrodutos embutidos. A pintura estará inclusa no valor do ponto.

A instalação dos eletrodutos aparentes deverá ser executada de acordo com as recomendações do fabricante, não excedendo a 2 metros sem fixação e a cada terminação de seção de eletroduto deverá existir uma abraçadeira, de forma que o sistema se mantenha rígido e alinhado verticalmente e horizontalmente.

Eletrodutos embutidos serão de PVC rígido, rosqueável, antichama de primeira linha, normalizados.

**Curvas:**

Todas as curvas devem ser do mesmo material e tipo do eletroduto, para qualquer diâmetro de eletroduto. Em nenhuma hipótese serão aceitas curvas confeccionadas na obra ou a quente. Nos casos de necessidade de utilização de curva S a mesma poderá ser do tipo aço esmaltado, porém pintada na cor da superfície por onde passar.

**Caixas:**

As caixas deverão ser em chapa de aço esmaltado com rebarbas removidas, embutidas na alvenaria, dimensões 4 x2 ou 4"x4", conforme o caso. Nos locais de passagem, as mesmas serão dimensionadas de acordo com os eletrodutos e grau de ocupação. Os espelhos serão de acordo com a função a que se destinam.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Utilizar caixa 4 x 4 de passagem, embutida na parede a 1,65 m do piso, para derivação através de eletrodutos de 1 até o interior da via de elétrica, nos casos de balcões encostados em parede de alvenaria.

Nos casos de balcões distantes das paredes, utilizar caixa de passagem (10x10)cm em Alumínio Silício, através de eletrodutos derivados de eletrocalhas do tipo rodapé falso, ou de instalações embutidas na parede para o piso até embaixo da linha de balcões.

**Condutores:**

Serão cabos flexíveis de cobre eletrolítico, sendo vedados os que utilizarem outros metais.

Os cabos deverão ter isolamento do tipo antichama de PVC 70°C - 0,6/1kV, para o alimentador do QDG e padrão de entrada de energia (multiplex).

Os cabos dos circuitos terminais terão isolamento do tipo antichama de PVC 70°C - 0,45/0,75kV, encordoamento classe 4 ou superior, com terminais isolados nos pontos de conexão. A fiação dos circuitos de iluminação terá bitola mínima # 2,5 mm<sup>2</sup>, dimensionada de acordo com a capacidade de cada circuito.

Os cabos deverão ser fornecidos nas seguintes cores:

Fases: vermelha, Preta

Neutro: azul

Terra: verde ou verde-amarelo

Retorno: branco (comando de luminárias, campainhas, células fotoelétricas e demais comandos)

**Ponto de interruptor de 01 tecla com eletroduto de PVC rígido roscável de Ø1:**

Deverão ser instalados pontos de interruptor, inclusive rede, eletroduto, fixação dos eletrodutos, elementos de encaixe/emendas/acessórios de eletrodutos, condutores 4x2, espelho com interruptor, caixas de passagem (20x20)cm no percurso (conforme projetos e especificações).

Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis. Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios.

Deverão ser usados interruptores de uma tecla do tipo Silentoque, referência Pial ou de mesma equivalência técnica.

**OBSERVAÇÃO:**

*Para execução desses itens, deverão ser observados os seguintes procedimentos abaixo:*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Ponto de interruptor de 02 teclas com eletroduto de PVC rígido roscável de Ø1:**

Deverão ser instalados pontos de interruptor, inclusive rede, eletroduto, fixação dos eletrodutos, elementos de encaixe/emendas/acessórios de eletrodutos, condutores 4x2, espelho com interruptor, caixas de passagem (20x20) cm no percurso (conforme projetos e especificações).

Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis. Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios.

Deverão ser usados interruptores de uma tecla do tipo Silentoque, referência Pial ou de mesma equivalência técnica.

**Ponto de interruptor de 03 teclas com eletroduto de PVC rígido roscável de Ø1:**

Deverão ser instalados pontos de interruptor, inclusive rede, eletroduto, fixação dos eletrodutos, elementos de encaixe/emendas/acessórios de eletrodutos, condutores 4x2, espelho com interruptor, caixas de passagem (20x20) cm no percurso (conforme projetos e especificações).

**Luminária LED com 2 lâmpada de 18 W, tipo calha de sobrepor:**

As luminárias serão para instalação sobreposta ou de embutir, conforme projeto. Deverão ter capacidade para a instalação de lâmpadas LED 2 x 18 W. Possuirão o sistema óptico projetado e desenvolvido para garantir um melhor aproveitamento da luz, com alta pureza e refletância com conforto visual, corpo constituído em chapas de aço com pintura eletrostática em pó híbrido na cor branca, fosfatada, de alta resistência e durabilidade. O acesso ao sistema elétrico deve ser obtido sem o uso de ferramentas, facilitando a manutenção. Devem possuir ainda um refletor em alumínio espelhado, resultando em alto rendimento luminotécnico e economia no consumo de energia elétrica.

As luminárias deverão ser ligadas por meio de rabichos confeccionados com cabo tripolar de potência, isolamento em PVC, antichama, seção nominal mínima # 2,5 mm<sup>2</sup>, com fios de cobre, encordoamento classe 2, têmpera mole, conforme NBR 7288, na cor preta, com 70cm de comprimento e tomada macho 2P+T, 15A, 250V. Para o condutor fase, usar fio preto; para o condutor neutro, usar fio azul; o terceiro fio deverá ser verde e aterrado à carcaça do reator e luminária, devendo-se manter a padronização das ligações nas demais luminárias.

Os soquetes serão anti-vibratórios com pivô para fixação por encaixe rápido, com núcleo giratório em 90°, através de rotor de segurança. Possuirão mola em aço inox para se ajustar ao comprimento da lâmpada, funcionando como estabilizador de posição; capacidade de até 600V/600W.

**Refletor em alumínio, de suporte e alça, com lâmpada vapor de mercúrio de 250 w, com reator alto fator de potência**

As luminárias serão para instalação sobreposta, conforme projeto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Deverão ter capacidade para instalação de lâmpadas de 250W de vapor de mercúrio. Seu uso será para utilização esportiva, instalada em Ginásio Poliesportivo. Sua fixação será feita na estrutura do Ginásio e sua conexão deverá ser feita através de cabo PP com vias de 2,5mm<sup>2</sup> em isolamento PVC.

O valor dos acessórios, lâmpadas, reatores, corpo da luminária, fiação e instalação estão inclusos no valor do item.

Serão empregados reatores eletrônicos eficientes e de alto fator de potência com TDH menor que 20%, possuindo também um termo fusível contra sobreaquecimento. Vida útil superior a 50.000 horas.

## **16.0 PINTURA**

### **16.1 TINTA LATEX PVA**

Para se aplicar tinta Látex PVA deverá ser feito o lixamento da superfície e remoção do pó das superfícies a serem pintadas e aplicar duas demãos de tinta de acabamento, obedecendo sempre o intervalo de tempo entre uma demão e outra recomendado pelo fabricante.

### **16.2 ESMALTE SINTÉTICO**

As portas externas de entrada, grades e elementos metálicos, e as esquadrias de madeira serão pintadas em esmalte sintético. As esquadrias serão previamente lixadas e pintadas em 2 demãos, nas cores definidas pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as esquadrias metálicas serão pintadas em esmalte sintético, em duas demãos. Antes da pintura, propriamente dita, deverá ser aplicada uma camada de anticorrosivo em uma demão, nas cores definidas pela FISCALIZAÇÃO.

## **17.0 DIVERSOS**

### **17.1 LIMPEZA FINAL**

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Antes do recebimento definitivo da obra, todos os aparelhos sanitários, louças, metais, luminárias, bancadas, esquadrias, ferragens e vidros serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados. Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente deverá ser removido. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

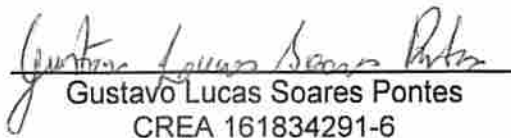
Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cabedelo, 14 de Junho de 2022

  
Gustavo Lucas Soares Pontes  
CREA 161834291-6



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Roberto  
Borges de Souza  
LOCAL: Camalaú - CABELO/PB

DATA BASE: mar/22  
com desoneração  
ES: 85,70%  
BDI: 26,63%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	CP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	3,00	411,48	1.234,44
1.2	INFRA 442	LOCAÇÃO DE ALVENARIA	M	40,02	6,90	276,20
					<b>Subtotal - Item 1</b>	<b>1.510,64</b>
2.0		<b>DEMOLIÇÕES</b>				
2.1	INFRA02	RETIRADA DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN.	40,00	5,48	219,33
2.2	INFRA 429	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	165,06	9,24	1.525,85
2.3	INFRA 422	RETIRADA DE CALHA EM CHAPA DE ZINCO	M	42,60	11,09	472,56
2.4	INFRA 466	RETIRADA DE PONTO DE ESGOTO	UND	7,00	41,61	291,28
2.5	INFRA 467	RETIRADA DE PONTO DE AGUA	UND	7,00	41,61	291,28
2.6	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	330,85	1,42	469,24
2.7	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	432,24	6,36	2.747,73
2.8	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	108,07	22,21	2.400,38
2.9	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	540,31	2,95	1.594,21
2.10	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	17,00	7,79	132,39
2.11	INFRA 33	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M²	402,04	14,55	5.849,76
2.12	INFRA 19	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	M²	477,09	20,34	9.702,69
2.13	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	13,54	48,16	651,97
2.14	INFRA 58	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO (CALÇADA EXTERNA)	M²	182,81	27,02	4.940,17
2.15	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	260,88	9,73	2.537,15
					<b>Subtotal - Item 2</b>	<b>33.825,99</b>
3.0		<b>TRABALHOS EM TERRA</b>				
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	8,52	73,13	623,07
3.2	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	58,49	44,33	2.592,89
3.3	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,59	131,01	339,59
					<b>Subtotal - Item 3</b>	<b>3.555,55</b>
4.0		<b>FUNDAÇÕES</b>				
4.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	401,13	17,27	6.928,53
4.2	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M³	8,52	880,72	7.503,72
4.3	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	35,50	40,37	1.433,15
4.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,91	587,04	1.118,67
4.5	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,59	726,38	1.882,77

CPH



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Roberto  
Borges de Souza  
LOCAL: Camalaú - CABELO/PB

DATA BASE: mar/22  
com desoneração  
ES: 85,70%  
BDI: 26,63%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
4.6	98545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	449,76	18,46	8.303,94
					<b>Subtotal - Item 4</b>	<b>27.170,78</b>
5.0		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
5.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_08/2018	M²	38,68	51,40	1.987,13
					<b>Subtotal - Item 5</b>	<b>1.987,13</b>
6.0		<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>				
6.1	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	108,50	73,98	8.026,71
6.2	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5M DE VÃO. AF-03/2016	M	5,20	113,92	592,38
6.3	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF-03/2016	M	5,70	100,28	571,45
6.4	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	25,82	143,74	3.710,67
					<b>Subtotal - Item 7</b>	<b>12.901,21</b>
7.0		<b>SUPERESTRUTURA</b>				
7.1	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), AF_11/2020	M²	21,40	198,79	4.254,07
7.2	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17MM AF_12/2015	M²	18,00	185,15	3.332,70
7.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	44,42	15,41	684,63
7.4	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	1,13	564,53	635,10
7.5	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17MM AF_12/2015	M²	16,12	120,15	1.936,32
7.6	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	122,34	13,16	1.609,64
7.7	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	1,91	581,59	1.108,27
					<b>Sub-total - Item 6</b>	<b>13.560,73</b>
8.0		<b>COBERTA</b>				
8.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²	463,60	80,06	37.114,54
8.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M²	463,60	39,02	18.087,61
8.3	100765	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	360,00	20,64	7.430,81
8.4	100777	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	1.114,20	18,30	20.388,12



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Roberto  
Borges de Souza  
LOCAL: Camalaú - CABELO/PB

DATA BASE: mar/22  
com desoneração  
ES: 85,70%  
BDI: 26,63%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
8.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	55,71	114,43	6.374,51
8.6	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100CM	M	42,60	212,11	9.035,88
8.7	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2018	M	36,50	87,25	3.184,62
8.8	98111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	386,93	82,72	32.005,17
<b>Subtotal - Item 8</b>						<b>133.621,26</b>
9.0		<b>REVESTIMENTO</b>				
9.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	395,97	3,79	1.499,26
9.2	87527	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACEZ INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M². ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	639,34	36,47	23.316,94
9.3	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	278,54	30,56	8.511,28
9.4	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACA TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45CM APLICADAS EM AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	54,42	81,46	4.433,05
9.5	INFRA117	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE (10X10)CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACII, REJUNTADA EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	584,92	77,27	45.197,81
<b>Subtotal - Item 9</b>						<b>82.958,34</b>
10.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
10.1	INFRA 107	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 PREPARO MECÂNICO	M²	386,93	26,05	10.078,79
10.2	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M²	386,93	64,84	25.086,73
10.3	92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	193,40	53,11	10.271,64
<b>Subtotal - Item 10</b>						<b>45.437,16</b>
11.0		<b>ESQUADRIAS</b>				
11.1	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	4,00	1.064,99	4.259,98
11.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	15,00	1.274,95	19.124,27
11.3	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M²	9,25	683,98	6.326,83



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Roberto  
Borges de Souza  
LOCAL: Camalaú - CABELO/PB

DATA BASE: mar/22  
com desoneração  
ES: 85,70%  
BDI: 26,63%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
11.4	100665	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	2,00	835,14	1.670,29
					<b>Subtotal - Item 11</b>	<b>31.381,37</b>
<b>12.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
12.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	15,00	138,55	2.078,23
12.2	CP 008	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UND	5,00	152,61	763,03
12.3	CP 007	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UND	10,00	91,44	914,42
12.4	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	853,18	853,18
12.5	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	1,00	317,20	317,20
12.6	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2X40CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UN	4,00	592,41	2.369,65
12.7	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	118,09	118,09
12.8	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	81,92	327,67
12.9	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	395,17	790,34
12.10	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	119,31	357,94
12.11	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	32,79	98,36
12.12	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	163,80	655,20
12.13	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	13,92	55,67
12.14	89969	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	2,00	53,11	106,22
12.15	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	6,00	121,15	726,90
12.16	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE	M	40,00	44,25	1.769,82
12.17	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,00	58,73	2.349,29

OK



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Roberto  
Borges de Souza  
LOCAL: Camalaú - CABEDELLO/PB

DATA BASE: mar/22  
com desoneração  
ES: 85,70%  
BDI: 26,63%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITARIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
12.18	91789	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE	M	18,00	59,33	1.067,89
12.19	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	UN	3,00	479,38	1.438,14
12.20	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	6,00	12,99	77,96
12.21	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	4.162,71	4.162,71
					Subtotal - Item 12	21.397,91
13.0		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
13.1	CP 009	LUMINARIA TUBULAR LED T8 2X18W 6500K FOSCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	75,00	199,23	14.942,35
13.2	97600	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	10	465,13	4.651,35
13.3	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	85	140,65	11.955,34
13.4	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	70	177,12	12.398,49
13.5	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	12	179,98	2.159,80
13.6	91828	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	7,65	2.294,59
13.7	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	15	15,08	226,23
13.8	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	20	15,08	301,64
13.9	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	UND	1	24,21	24,21
13.10	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE TIPO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2015	UND	1	729,82	729,82
13.11	91886	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	25	11,26	281,44
13.12	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70	19,21	1.344,71
13.13	91908	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	10	17,48	174,75
					Subtotal - Item 13	51.484,72
14.0		<b>PINTURA</b>				
14.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1.047,20	15,37	16.098,83
14.2	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	1.047,20	10,98	11.497,27
14.3	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	70,18	8,33	584,70
14.4	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M²	70,18	20,44	1.434,43

GA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Roberto  
Borges de Souza  
LOCAL: Camalaú - CABELO/PB

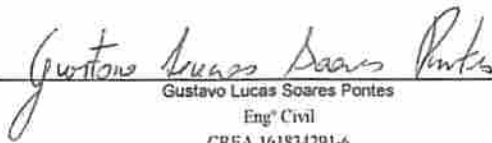
DATA BASE: mar/22  
com desoneração  
ES: 85,70%  
BDI: 26,63%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS						
ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
14.5	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	86,16	13,09	1.128,16
					Subtotal - Item 14	30.743,48
15.0		DIVERSOS				
15.1	CP 015	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	473,72	2,20	1.043,80
					Subtotal - Item 15	1.043,80
<b>T O T A L</b>					(R\$)	<b>492.580,07</b>

BDI UTILIZADO = 26,63%

LEIS SOCIAIS = 85,70%

PESQUISA PREÇOS MARÇO/2022

  
Gustavo Lucas Soares Pontes  
Eng.º Civil  
CREA 161834291-6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

1.2 LOCAÇÃO DE ALVENARIA		
cod.	Ambiente	Comprimento
	Sala de Aula	19,70
101	We's	2,00
102		2,00
103		3,35
104		5,63
105		5,94
106		1,40
<b>TOTAL</b>		<b>40,02</b>

2.1 RETIRADA DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE		
cod.	Ambiente	Comprimento
	Laboratório de Informática	4,00
	Diretoria	2,00
	Almoxarifado	1,00
	Sala 01	4,00
	Sala 02	4,00
	Sala 03	4,00
	Sala 04	4,00
	Sala 05	4,00
	Cozinha	1,00
	Circulação	6,00
	Despensa	1,00
	Lavanderia	1,00
	W.C's	4,00
<b>TOTAL</b>		<b>40,00</b>

2.2 DEMOLIÇÃO DE REBOCO				
cod.	Ambiente	Altura	Comprimento	Total
	Muro Externo	2,00	82,53	165,06
<b>TOTAL</b>				<b>165,06</b>

2.3 RETIRADA DE CALHA EM CHAPA DE ZINCO				
cod.	Ambiente		Comprimento	Total
	Coberta total	-	42,60	42,60
<b>TOTAL</b>				<b>42,60</b>

2.4 RETIRADA DE PONTO DE ESGOTO				
cod.	Ambiente			Total
	we masc			1,00
	we feminino			1,00
	we funcionarios			1,00
	we pne			2,00
	banheiro masc			1,00
	banheiro feminino	-		1,00
<b>TOTAL</b>				<b>7,00</b>

2.5 RETIRADA DE PONTO DE AGUA				
cod.	Ambiente			Total
	we masc			1,00
	we feminino			1,00
	we funcionarios			1,00
	we pne			2,00
	banheiro masc			1,00
	banheiro feminino	-		1,00
<b>TOTAL</b>				<b>7,00</b>

6/14



2.6 REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017				
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total
	Laboratório de Informática	4,00	6,08	24,32
	Diretoria	3,35	5,10	17,09
	Almoxarifado	4,90	2,35	11,52
	Sala 01	4,00	6,07	24,28
	Sala 02	4,90	5,90	28,91
	Sala 03	4,85	5,85	28,37
	Sala 04	5,15	5,95	30,64
	Sala 05	5,00	5,95	29,75
	Cozinha	4,10	4,25	17,43
	Refeitório	9,55	6,70	63,99
		2,50	4,30	10,75
		4,90	2,90	14,21
	Circulação	1,40	5,65	7,91
		2,35	1,00	2,35
		5,15	2,00	10,30
	Dispensa	4,10	1,55	6,36
	PNE	1,25	2,15	2,69
			<b>TOTAL</b>	<b>330,85</b>

2.7 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017		
cod.	Ambiente	Total
	Coberta telha ceramica	432,24
		<b>Total</b>
		<b>432,24</b>

2.8 REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017		
cod.	Ambiente	Total
	Coberta Metalica (Jardim)	52,18
	Coberta Metalica (Recreio coberto)	55,89
		<b>Total</b>
		<b>108,07</b>

2.9 REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017		
cod.	Ambiente	Total
	Coberta telha ceramica	432,24
	Coberta Metalica (Jardim)	52,18
	Coberta Metalica (Recreio coberto)	55,89
		<b>Total</b>
		<b>540,31</b>

2.10 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017		
cod.	Ambiente	Total
	Portas Gerais	17,00
		<b>Total</b>
		<b>17,00</b>

2.11 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO				
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total
	Laboratório de Informática	4,00	6,08	24,32
	Diretoria	3,35	5,35	17,92
	Almoxarifado	4,90	2,35	11,52
	Sala 01	4,00	6,07	24,28
	Sala 02	4,90	5,90	28,91
	Sala 03	4,85	5,85	28,37
	Sala 04	5,15	5,95	30,64
	Sala 05	5,00	5,95	29,75
	Cozinha	4,10	4,25	17,43
	Refeitório	9,55	6,70	63,99
		2,50	4,30	10,75
		4,90	2,90	14,21
	Circulação	1,40	5,65	7,91
		9,95	1,00	9,95

*GH*

		5,15	2,00	10,30
	Despensa	4,10	1,55	6,36
	PNE	1,25	2,15	2,69
	W.C's	1,25	7,80	9,75
	Recreio Coberto	9,61	4,83	46,42
		4,83	0,32	1,55
		9,61	0,53	5,05
<b>TOTAL</b>				<b>402,04</b>

<b>2.12 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO</b>				
cod.	Ambiente	Comp.	Altura	Total
	Laboratório de Informática	20,16	1,55	31,25
	Diretoria	17,40	1,55	26,97
	Almoxarifado	13,70	1,55	21,24
	Sala 01	19,33	1,55	29,96
	Sala 02	20,80	1,55	32,24
	Sala 03	20,60	1,55	31,93
	Sala 04	21,40	1,55	33,17
	Sala 05	21,10	1,55	32,71
	Cozinha	15,90	1,55	24,65
	Refeitório	24,15	1,55	37,43
	Circulação	52,20	1,55	80,91
	Despensa	10,50	1,55	16,28
	PNE	5,91	1,55	9,16
	W.C's	22,77	1,55	35,29
	Recreio coberto	21,88	1,55	33,91
<b>TOTAL</b>				<b>477,09</b>

<b>2.13 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017</b>					
cod.	Ambiente	Comprimento	Largura	Altura	Total
	W.C's	20,21	0,15	3,00	9,09
	PNE	5,00	0,15	3,00	2,25
	Recreio coberto	2,50	0,15	2,35	0,88
	Recreio coberto	9,72	0,15	0,9	1,31
<b>TOTAL</b>					<b>13,54</b>

<b>2.14 DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO (CALÇADA EXTERNA)</b>					
cod.	Ambiente	Comprimento	Largura	Altura	Total
	Jardim	Retirado da planta Baixa		-	123,50
	Calçada externa	82,9625	0,71	-	59,31
<b>TOTAL</b>					<b>182,81</b>

<b>3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016</b>					
cod.	Ambiente	Comprimento	Largura	Profundidade	Total
	Alvenaria nova	4,70	0,40	0,60	1,13
		4,30	0,40	0,60	1,03
		5,35	0,40	0,60	1,28
		4,50	0,40	0,60	1,08
		1,40	0,40	0,60	0,34
		1,40	0,40	0,60	0,34
		1,40	0,40	0,60	0,34
		4,45	0,40	0,60	1,07
		1,65	0,40	0,60	0,40
		1,65	0,40	0,60	0,40
		1,60	0,40	0,60	0,38
		0,50	0,40	0,60	0,12
		0,50	0,40	0,60	0,12
		0,50	0,40	0,60	0,12
		1,60	0,40	0,60	0,38
<b>TOTAL</b>					<b>8,52</b>

GAZ

3.2 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017				
cod.	Ambiente	Area	Profundidade	Total
	Piso	402,04	0,10	40,20
	Calçada	182,81	0,10	18,28
<b>TOTAL</b>				<b>58,49</b>

3.3 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017					
cod.	Ambiente	Comprimento	Largura	Profundidade	Total
	Estrutura nova x6	0,60	0,6	0,60	1,30
	Recreio coberto x 6	0,60	0,6	0,6	1,30
<b>TOTAL</b>				<b>2,59</b>	

4.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016					
cod.	Ambiente	Comprimento	Largura	Profundidade	Total
	Alvenaria nova	4,70	0,40	-	1,88
		4,30	0,40	-	1,72
		5,35	0,40	-	2,14
		4,50	0,40	-	1,80
		1,40	0,40	-	0,56
		1,40	0,40	-	0,56
		1,40	0,40	-	0,56
		4,45	0,40	-	1,78
		1,65	0,40	-	0,66
		1,65	0,40	-	0,66
		1,60	0,40	-	0,64
		0,50	0,40	-	0,20
		0,50	0,40	-	0,20
		0,50	0,40	-	0,20
		1,60	0,40	-	0,64
	Piso	Area total			386,93
<b>TOTAL</b>				<b>401,13</b>	

4.2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.					
cod.	Ambiente	Comprimento	Largura	Profundidade	Total
	Alvenaria nova	4,70	0,40	0,60	1,13
		4,30	0,40	0,60	1,03
		5,35	0,40	0,60	1,28
		4,50	0,40	0,60	1,08
		1,40	0,40	0,60	0,34
		1,40	0,40	0,60	0,34
		1,40	0,40	0,60	0,34
		4,45	0,40	0,60	1,07
		1,65	0,40	0,60	0,40
		1,65	0,40	0,60	0,40
		1,60	0,40	0,60	0,38
		0,50	0,40	0,60	0,12
		0,50	0,40	0,60	0,12
		0,50	0,40	0,60	0,12
		1,60	0,40	0,60	0,38
<b>TOTAL</b>				<b>8,52</b>	

4.3 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016				
cod.	Ambiente	Comprimento		Total
	Alvenaria nova	4,70		4,70
		4,30		4,30
		5,35		5,35
		4,50		4,50
		1,40		1,40
		1,40		1,40
		1,40		1,40
		4,45		4,45
		1,65		1,65
		1,65		1,65

*Colts*

		1,60			1,60
		0,50			0,50
		0,50			0,50
		0,50			0,50
		1,60			1,60
<b>TOTAL</b>					<b>35,50</b>

<b>4.4</b>	<b>CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017</b>				
cod.	Ambiente	Area da secção	Comp.	Quantidade	Total
	Sala 06	0,06	5,35	2,00	0,64
		0,06	4,00	2,00	0,48
	WC's + PNE	0,06	4,00	1,00	0,24
		0,06	4,53	2,00	0,54
<b>TOTAL</b>					<b>1,91</b>

<b>4.5</b>	<b>CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017</b>				
cod.	Ambiente	Area da secção	Comp.	Quantidade	Total
	Estrutura nova x6	0,60	0,6	0,60	1,30
	Recreio coberto x 6	0,60	0,6	0,6	1,30
<b>TOTAL</b>					<b>2,59</b>

<b>4.6</b>	<b>ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017</b>				
cod.	Ambiente			M <sup>3</sup>	Total (kg)
	Vigas Baldrames	O peso do aço calculado deverá estar entre 80 a 120 kg por m <sup>3</sup> do concreto estrutural empregado.		1,91	190,56
	Sapatas			2,59	259,20
<b>TOTAL</b>					<b>449,76</b>

<b>5.1</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018</b>				
cod.	Ambiente				Total
	Vigas Baldrames				20,95
	Piso Wcs				17,71
<b>Total</b>					<b>38,66</b>

<b>6.1</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021</b>				
cod.	Ambiente	Comprimento	Altura		Total
	Alvenaria nova	4,70	3,00		14,10
		4,30	3,00		12,90
		5,35	3,00		16,05
		4,50	3,00		13,50
		1,40	3,00		4,20
		1,40	3,00		4,20
		1,40	3,00		4,20
		4,45	3,00		13,35
		1,65	3,00		4,95
		1,65	3,00		4,95
		1,60	3,00		4,80
		0,50	3,00		1,50
		0,50	3,00		1,50
		0,50	3,00		1,50
		1,60	3,00		4,80
	Janela Sala 03	1,00	2,00		2,00
<b>TOTAL</b>					<b>108,50</b>

*CPA*

6.2 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5M DE VÃO. AF-03/2016					
cod.	Ambiente	Vão	Quantidade		Total (+0,20m)
	Sala 06		1,30	1,00	1,50
			2,00	1,00	2,20
	WC's		1,30	1,00	1,50
	PNE		0,00	0,00	0,00
				<b>Total</b>	<b>5,20</b>

6.3 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF-03/2016					
cod.	Ambiente	Vão	Quantidade		Total (+0,20m)
	Sala 06		0,90	1,00	1,10
	WC's		0,70	4,00	3,60
	PNE		0,80	1,00	1,00
				<b>Total</b>	<b>5,70</b>

6.4 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.					
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total	
	Recreio	1,05	1,35	1,42	
		3,30	1,35	4,46	
		3,05	1,35	4,12	
	Muro Fachada	31,65	0,50	15,83	
				<b>TOTAL</b>	<b>25,82</b>

7.1 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020					
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total	
	WCs	5,35	4,00	21,40	
				<b>TOTAL</b>	<b>21,40</b>

7.2 FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17MM AF_12/2015					
cod.	Ambiente	Largura	Comp.	Quant.	Total
	Sala 06	0,25	3,00	16,00	12,00
	WC's + PNE	0,25	3,00	8,00	6,00
				<b>Total</b>	<b>18,00</b>

7.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0MM - MONTAGEM AF_12/2015					
cod.	Ambiente	Comprimento	Kg/m	Quant.	Total
	Sala 06	3,00	0,62	16,00	29,62
	WC's + PNE	3,00	0,62	8,00	14,81
				<b>Total</b>	<b>44,42</b>

7.4 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022					
cod.	Ambiente	Area	altura	Quant.	Total
	Sala 06	0,06	3,00	4,00	0,75
	WC's + PNE	0,06	3,00	2,00	0,38
				<b>Total</b>	<b>1,13</b>

7.5 FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17MM AF_12/2015					
cod.	Ambiente	Largura	Comp.	Quant.	Total
	Sala 06	0,20	5,35	4,00	4,28
		0,30	4,00	4,00	4,80
	WC's + PNE	0,20	4,00	2,00	1,60
		0,30	4,53	4,00	5,44
				<b>Total</b>	<b>16,12</b>

GRK

7.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5MM - MONTAGEM AF_12/2015					
cod.	Ambiente	Comprimento	Kg/m	Quant.	Total
	Sala 06	5,35	0,96	8,00	41,22
		4,00	0,96	8,00	30,82
	WC's + PNE	4,00	0,96	4,00	15,41
		4,53	0,96	8,00	34,90
<b>Total</b>					<b>122,34</b>

7.7 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022					
cod.	Ambiente	Area	Comp.	Quant.	Total
	Sala 06	0,06	5,35	2,00	0,64
		0,06	4,00	2,00	0,48
	WC's + PNE	0,06	4,00	1,00	0,24
		0,06	4,53	2,00	0,54
<b>Total</b>					<b>1,91</b>

8.1 TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015		
cod.	Ambiente	Total
	Coberta telha ceramica	463,60
<b>Total</b>		<b>463,60</b>

8.4 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P				
cod.	Ambiente	Area	Kg/m <sup>2</sup>	Total
	Estrutura Metalica	55,71	20	1.114,20
<b>Total</b>				<b>1.114,20</b>

8.5 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		
cod.	Ambiente	Total
	Coberta telha metalica	55,71
<b>Total</b>		<b>55,71</b>

8.6 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100CM			
cod.	Ambiente	Total	
	Calha de aço	42,60	
<b>Total</b>		<b>42,60</b>	

8.7 CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016		
cod.	Ambiente	Total
	Calha de beiral	26,15
	Calha de beiral	10,35
<b>Total</b>		<b>36,50</b>

8.8 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P				
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total
	Laboratório de Informática	4,00	6,08	24,32
	Diretoria	3,35	5,10	17,09
	Almoxarifado	4,90	2,35	11,52
	Sala 01	4,00	6,07	24,28
	Sala 02	4,90	5,90	28,91
	Sala 03	4,85	5,85	28,37
	Sala 04	5,15	5,95	30,64
	Sala 05	5,00	5,95	29,75
	Cozinha	4,10	4,25	17,43

GA

	Refeitório	9,55	6,70	63,99
		2,50	4,30	10,75
		4,90	2,90	14,21
	Circulação	1,40	5,65	7,91
		9,95	1,40	13,93
		5,15	2,00	10,30
	Dispensa	4,10	1,55	6,36
	W.C's + PNE	3,98	4,45	17,71
	Sala 06	4,00	5,35	21,40
	Lavanderia	4,25	1,90	8,08
<b>Total</b>				<b>386,93</b>

9.1	<b>CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014</b>			
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total
	Sala 06	17,90	2,60	46,54
	PNE	4,54	2,60	11,80
	W.C MAS	3,40	2,60	8,84
	W.C.FEM	3,49	2,60	9,07
	W.C.FEM	3,49	2,60	9,07
	W.C FUN	6,01	2,60	15,63
	Circulação W.C's	6,90	2,60	17,94
	Circulação	7,10	2,60	18,46
	Parede Externa	23,6	3,00	70,80
	Muro externo	82,53	2,00	165,06
	Refeitório	8,75	2,60	22,75
<b>Total</b>				<b>395,97</b>

9.2	<b>EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACEZ INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014</b>			
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total
	Laboratório de Informática	20,16	1,55	31,25
	Diretoria	17,40	1,55	26,97
	Almoxarifado	13,70	1,55	21,24
	Sala 01	19,33	1,55	29,96
	Sala 02	20,80	1,55	32,24
	Sala 03	20,60	1,55	31,93
	Sala 04	21,40	1,55	33,17
	Sala 05	21,10	1,55	32,71
	Sala 06	17,90	1,55	27,75
	Cozinha	15,90	1,55	24,65
	Refeitório	31,70	1,55	49,14
	Circulação	53,00	1,55	82,15
	Dispensa externa	10,50	1,55	16,28
		86,98	1,55	134,82
	PNE	4,54	2,60	11,80
	W.C MAS	3,40	2,60	8,84
	W.C.FEM	3,49	2,60	9,07
	W.C.FEM	3,49	2,60	9,07
	W.C FUN	6,01	2,60	15,63
	Circulação W.C's	6,90	1,55	10,70
<b>TOTAL</b>				<b>639,34</b>

*Arb*

9.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.				
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total
	Sala 06	17,90	1,05	18,80
	PNE	4,54	0,00	0,00
	W.C MAS	3,40	0,00	0,00
	W.C.FEM	3,49	0,00	0,00
	W.C.FEM	3,49	0,00	0,00
	W.C FUN	6,01	0,00	0,00
	Circulação W.C's	6,90	1,05	7,25
	Circulação	7,10	1,05	7,46
	Parede Externa	23,6	3,00	70,80
	Muro externo	82,53	2,00	165,06
	Refeitório	8,75	1,05	9,19
<b>TOTAL</b>				<b>278,54</b>

9.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACA TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45CM APLICADAS EM AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014				
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total
	PNE	4,54	2,60	11,80
	W.C MAS	3,40	2,60	8,84
	W.C.FEM	3,49	2,60	9,07
	W.C.FEM	3,49	2,60	9,07
	W.C FUN	6,01	2,60	15,63
<b>TOTAL</b>				<b>54,42</b>

9.5 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE (10X10)CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACH, REJUNTADA EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO				
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total
	Laboratório de Informática	20,16	1,55	31,25
	Diretoria	17,40	1,55	26,97
	Almoxarifado	13,70	1,55	21,24
	Sala 01	19,33	1,55	29,96
	Sala 02	20,80	1,55	32,24
	Sala 03	20,60	1,55	31,93
	Sala 04	21,40	1,55	33,17
	Sala 05	21,10	1,55	32,71
	Sala 06	17,90	1,55	27,75
	Cozinha	15,90	1,55	24,65
	Refeitório	31,70	1,55	49,14
	Circulação	53,00	1,55	82,15
	Despensa	10,50	1,55	16,28
	externa	86,98	1,55	134,82
	Circulação W.C's	6,90	1,55	10,70
<b>TOTAL</b>				<b>584,92</b>

10.1 REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 PREPARO MECÂNICO				
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total
	Laboratório de Informática	4,00	6,08	24,32
	Diretoria	3,35	5,10	17,09
	Almoxarifado	4,90	2,35	11,52
	Sala 01	4,00	6,07	24,28
	Sala 02	4,90	5,90	28,91
	Sala 03	4,85	5,85	28,37
	Sala 04	5,15	5,95	30,64
	Sala 05	5,00	5,95	29,75
	Cozinha	4,10	4,25	17,43
	Refeitório	9,55	6,70	63,99

*Handwritten signature*



		2,50	4,30	10,75
		4,90	2,90	14,21
	Circulação	1,40	5,65	7,91
		9,95	1,40	13,93
		5,15	2,00	10,30
	Dispensa	4,10	1,55	6,36
	W.C's + PNE	3,98	4,45	17,71
	Sala 06	4,00	5,35	21,40
	Lavanderia	4,25	1,90	8,08
			Total	386,93

10.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2			
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total
	Laboratório de Informática	4,00	6,08	24,32
	Diretoria	3,35	5,10	17,09
	Almoxarifado	4,90	2,35	11,52
	Sala 01	4,00	6,07	24,28
	Sala 02	4,90	5,90	28,91
	Sala 03	4,85	5,85	28,37
	Sala 04	5,15	5,95	30,64
	Sala 05	5,00	5,95	29,75
	Cozinha	4,10	4,25	17,43
	Refeitório	9,55	6,70	63,99
		2,50	4,30	10,75
		4,90	2,90	14,21
	Circulação	1,40	5,65	7,91
		9,95	1,40	13,93
		5,15	2,00	10,30
	Dispensa	4,10	1,55	6,36
	W.C's + PNE	3,98	4,45	17,71
	Sala 06	4,00	5,35	21,40
	Lavanderia	4,25	1,90	8,08
			Total	386,93

10.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015			
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total
	Jardim	104,42	1,00	104,42
	Recreio coberto	22,92	1,00	22,92
	Calçada Externa	82,58	0,80	66,06
			Total	193,40

11.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		
cod.	Ambiente	Total	
	Portas 70 x 210	4,00	
		Total	4,00

11.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		
cod.	Ambiente	Total	
	Portas 90 x 210	15,00	
		Total	15,00

GA

11.3	<b>PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019</b>		
cod.	Ambiente		Total
	Refeitório	2,1	2,5
	Recreio	1,60	2,50
		Total	
			9,25

11.4	<b>JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019</b>		
cod.	Ambiente		Total
	Sala 06	2,00	1,00
		Total	
			2,00

12.1	<b>PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014</b>		
cod.	Tipo de Ponto		Total
	Ponto para Vaso sanitario		5,00
	Ponto para Lavatorios		4,00
	Ponto para Chuveiro		1,00
	Pontos para torneiras (Jardim; Wc; Lavanderia)		5,00
		Total	
			15,00

12.2	<b>PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)</b>		
cod.	Tipo de Ponto		Total
	Ponto para Vaso sanitario		5,00
		Total	
			5,00

12.3	<b>PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)</b>		
cod.	Tipo de Ponto		Total
	Ponto para Lavatorios		4,00
	Pontos para Ralos (Wcs)		6,00
		Total	
			10,00

12.4	<b>VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016</b>		
cod.	Tipo de Ponto		Total
	Wc PNE		1,00
		Total	
			1,00

12.5	<b>VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021</b>		
cod.	Tipo de Ponto		Total
	Wc PNE		1,00
		Total	
			1,00

12.6	<b>VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2X40CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013</b>		
cod.	Tipo de Ponto		Total
	Wc Mas, Fem e Func.		4,00
		Total	
			4,00

12.7	<b>CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020</b>		
cod.	Tipo de Ponto		Total
	Wc Func.		1,00
		Total	
			1,00

*Handwritten signature or initials.*

12.8	<b>TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Wes	2,00
	Wc Func.	1,00
	Wc PNE	1,00
	Total	<b>4,00</b>

12.9	<b>BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Wc PNE	2,00
	Total	<b>2,00</b>

12.10	<b>SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Wes	1,00
	Wc Func.	1,00
	Wc PNE	1,00
	Total	<b>3,00</b>

12.11	<b>PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Wes	1,00
	Wc Func.	1,00
	Wc PNE	1,00
	Total	<b>3,00</b>

12.12	<b>LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Wes	2,00
	Wc Func.	1,00
	Wc PNE	1,00
	Total	<b>4,00</b>

12.13	<b>SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Wes	2,00
	Wc Func.	1,00
	Wc PNE	1,00
	Total	<b>4,00</b>

12.14	<b>ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Instalações Hidraulicas	2,00
	Total	<b>2,00</b>

12.15	<b>CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Instalações Hidraulicas	6,00
	Total	<b>6,00</b>

12.16	<b>PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Instalações Hidraulicas	40,00
	Total	<b>40,00</b>

*Handwritten signature*

12.17	<b>SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Instalações Hidraulicas	40,00
	Total	40,00

12.18	<b>(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Instalações Hidraulicas	18,00
	Total	18,00

12.19	<b>POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Instalações Hidraulicas	3,00
	Total	3,00

12.20	<b>RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Pontos para Ralos (Wcs)	6,00
	Total	6,00

12.21	<b>CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Pontos para Ralos (Wcs)	1,00
	Total	1,00

13.1	<b>LUMINÁRIA TUBULAR LED T8 2X18W 6500K FOSCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Instalações gerais	75,00
	Total	75,00

13.2	<b>REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Instalações gerais	10,00
	Total	10,00

13.3	<b>PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Instalações gerais	85,00
	Total	85,00

13.4	<b>PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Instalações gerais	70,00
	Total	70,00

13.5	<b>PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016</b>	
cod.	Tipo de Ponto	Total
	Instalações gerais	12,00
	Total	12,00

*Handwritten signature*

13.6	<b>CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015</b>		
cod.	Tipo de Ponto	Total	
	Instalações gerais	300,00	
		Total	300,00

13.7	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>		
cod.	Tipo de Ponto	Total	
	Instalações gerais	15,00	
		Total	15,00

13.8	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>		
cod.	Tipo de Ponto	Total	
	Instalações gerais	20,00	
		Total	20,00

13.9	<b>QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015</b>		
cod.	Tipo de Ponto	Total	
	Instalações gerais	1,00	
		Total	1,00

13.10	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>		
cod.	Tipo de Ponto	Total	
	Instalações gerais	1,00	
		Total	1,00

13.11	<b>LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015</b>		
cod.	Tipo de Ponto	Total	
	Instalações gerais	25,00	
		Total	25,00

13.12	<b>ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015</b>		
cod.	Tipo de Ponto	Total	
	Instalações gerais	70,00	
		Total	70,00

13.13	<b>CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015</b>		
cod.	Tipo de Ponto	Total	
	Instalações gerais	10,00	
		Total	10,00

14.1	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014</b>			
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total
	Laboratório de Informática	20,16	1,05	21,17
	Diretoria	17,40	1,05	18,27
	Almoxarifado	13,70	1,05	14,39
	Sala 01	19,33	1,05	20,30
	Sala 02	20,80	1,05	21,84
	Sala 03	20,60	1,05	21,63
	Sala 04	21,40	1,05	22,47
	Sala 05	21,10	1,05	22,16

*Handwritten signature*

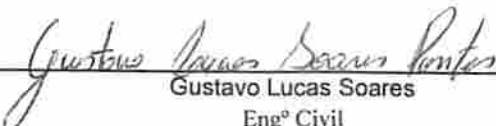
Sala 06		17,90	1,05	18,80
Cozinha		15,90	1,05	16,70
Refeitório		31,70	1,05	33,29
Circulação		53,00	1,05	55,65
Despensa		10,50	1,05	11,03
Circulação W.C's		6,90	1,05	7,25
Paredes Predio		80,40	3,00	241,20
Paredes Perimetro		124,83	3,00	374,49
Fachada		63,30	2,00	126,60
Total				1.047,20

14.2	<b>APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014</b>			
cod.	Ambiente	Largura	Comprimento	Total
	Laboratório de Informática	20,16	1,05	21,17
	Diretoria	17,40	1,05	18,27
	Almoxarifado	13,70	1,05	14,39
	Sala 01	19,33	1,05	20,30
	Sala 02	20,80	1,05	21,84
	Sala 03	20,60	1,05	21,63
	Sala 04	21,40	1,05	22,47
	Sala 05	21,10	1,05	22,16
	Sala 06	17,90	1,05	18,80
	Cozinha	15,90	1,05	16,70
	Refeitório	31,70	1,05	33,29
	Circulação	53,00	1,05	55,65
	Despensa	10,50	1,05	11,03
	Circulação W.C's	6,90	1,05	7,25
	Paredes Predio	80,40	3,00	241,20
	Paredes Perimetro	124,83	3,00	374,49
	Fachada	63,30	2,00	126,60
Total				1.047,20

14.4	<b>PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P</b>		
cod.	Pintura	Total	
	Portoes e grades	70,18	
Total			70,18

14.5	<b>PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021</b>		
cod.	Pintura	Total	
	Portas	62,16	
	Janelas	24,00	
Total			86,16

15.1	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>		
cod.	Pintura	Total	
	Geral	473,72	
Total			473,72

  
 Gustavo Lucas Soares  
 Engº Civil  
 CREA 161834291-6

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA  
LOCAL: CAMALAU - CABEDELO/PB

COMPOSIÇÕES

Código	Ref.	Descrição	Leis sociais		Unidade	Preço
CP 001	00051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	85,70%		m²	R\$ 324,84
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor total
4430	Mat	Caibro não aparelhado *5X5*cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	m	4	R\$ 11,25	R\$ 45,00
4512	Mat	Sarrafo *2,5X5* cm em pinus, mista ou equivalente	m	1	R\$ 3,17	R\$ 3,17
1213	M. Obra	Carpintaro de formas com encargos complementares	h	1	R\$ 18,88	R\$ 18,88
4813	Mat	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	m²	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
5075	Mat	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,15	R\$ 24,57	R\$ 3,69
88316	M. Obra	Servente com encargos complementares	h	2	R\$ 14,60	R\$ 29,20
<b>Total do Serviço</b>						<b>R\$ 324,84</b>

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais		Und	Preço
INFRA 442	CP	LOCAÇÃO DE ALVENARIA	85,70%		M	5,45
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000	18,18	5,45
<b>Total do Serviço</b>						<b>5,45</b>

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais		Und	Preço
INFRA 423		RETRADA DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	85,70%		Und	4,33
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300	18,38	2,39
88243	M.Obra	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300	14,94	1,94
<b>Total do Serviço</b>						<b>4,33</b>

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais		Und	Preço
INFRA 429	00043/ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	85,70%		m²	7,30
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5000	14,60	7,30
<b>Total do Serviço</b>						<b>7,30</b>

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais		Und	Preço
INFRA 422	00018/ORSE	RETRADA DE CALHA EM CHAPA DE ZINCO	85,70%		m²	8,76
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6000	14,60	8,76
<b>Total do Serviço</b>						<b>8,76</b>

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais		Und	Preço
INFRA 466	CP	RETRADA DE PONTO DE ESGOTO	85,70%		m²	32,86
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,26	18,26
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	14,60	14,60
<b>Total do Serviço</b>						<b>32,86</b>

OK

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 457	CP	RETRADA DE PONTO DE AGUA	85,70%	m²	32,86	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,26	18,26
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	14,60	14,60
<b>Total do Serviço</b>						<b>32,86</b>

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 33	00018/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	85,70%	m²	11,49	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0700	18,18	1,27
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7000	14,60	10,22
<b>Total</b>						<b>11,49</b>

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA19	00022/ ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	85,70%	m²	10,53	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	14,60	1,46
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	14,60	14,60
<b>Total</b>						<b>16,06</b>

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 58	00016/ ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO.	85,70%	M²	13,69	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300	18,18	2,36
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,3000	14,60	18,98
<b>Total</b>						<b>21,34</b>

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 117	04442/ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE (10X10)CM, ELIZABETH, LINHA LUX BRANCA, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADA, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO.	85,70%	M²	61,02	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000	18,18	7,27
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3400	14,60	4,96
00034353	Mat	ARGAMASSA COLANTE AC-II-E (REVESTIMENTOS CERAMICOS)	kg	4,0000	1,34	5,36
00034357	Mat	REJUNTE COLORIDO	kg	0,8600	4,22	2,79
00000556	Mat	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	1,0500	38,70	40,64
<b>Total</b>						<b>61,02</b>

GAK



Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais		Und	Preço
INFRA 107	SINAPI 75890/002	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 PREPARO MECÂNICO	87,31%		UD.	20,57
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88628	MAT	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L AF_08/2019	M3	0,0300	412,17	12,37
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2500	18,18	4,55
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2500	14,60	3,65
<b>Total</b>						<b>20,57</b>

Código	Ref.	Descrição	Leis sociais		Unidade	Preço
CP 007	01679/orse	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	85,70%		m	R\$ 72,21
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor total
122	Material	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *	Und	0,04688	R\$ 50,01	R\$ 2,29
20078	Material	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UND	0,225	R\$ 20,64	R\$ 4,64
20083	Material	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	L	0,06	R\$ 56,66	R\$ 3,40
88267	M. Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM	H	0,65	R\$ 18,26	R\$ 11,87
3516	Material	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40	UND	3	R\$ 1,20	R\$ 3,60
3517	Material	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40	UND	3	R\$ 4,19	R\$ 12,57
3767	Material	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, N	UND	0,2	R\$ 0,93	R\$ 0,19
6111	M. Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,65	R\$ 14,60	R\$ 9,49
9835	Material	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ES	M	4	R\$ 6,04	R\$ 24,16
<b>Total do Serviço</b>						<b>R\$ 72,21</b>

Código	Ref.	Descrição	Leis sociais		Unidade	Preço
CP 008	01683/orse	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	85,70%		m	R\$ 120,51
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor total
122	Material	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *	Und	0,01764	R\$ 50,01	R\$ 0,88
13	Material	ESTOPA	KG	0,05	R\$ 9,62	R\$ 0,48
2696	M. Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM	H	0,4	R\$ 18,26	R\$ 7,30
3520	Material	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 10	UND	2	R\$ 9,52	R\$ 19,04
9836	Material	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA E	M	4	R\$ 16,75	R\$ 67,00
10908	Material	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	1	R\$ 19,96	R\$ 19,96
6111	M. Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 14,60	R\$ 5,84
<b>Total do Serviço</b>						<b>R\$ 120,51</b>

GAK

Código	Ref.	Descrição	Leis sociais		Unidade	Preço
CP 009	97566 /SINAPI	LUMINARIA TUBULAR LED T8 2X18W 6500K FOSCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	85,70%		und	R\$ 157,33
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor total
COTAÇÃO	Material	LUMINARIA TUBULAR LED T8 2X18W 6500K FOSCO	Und	1	R\$ 94,30	R\$ 94,30
100903	Material	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W. BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 P	Und	2	R\$ 27,87	R\$ 55,74
247	M. Obra	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1727	R\$ 9,56	R\$ 1,65
2436	M. Obra	ELETRICISTA	H	0,4144	R\$ 13,61	R\$ 5,64
Total do Serviço						R\$ 157,33

Código	Ref.	Descrição	Leis sociais		Unidade	Preço
CP 015	01683/orse	LIMPEZA GERAL	85,70%		m	R\$ 2,20
8111	M. Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,151	R\$ 14,60	R\$ 2,20
Total do Serviço						R\$ 2,20

  
 Gustavo Lucas Soares Pontes  
 Engº Civil  
 CREA 161834291-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**LOCAL: CAMALÁ - CABEDELÓ / PB**

BDI UTILIZADO = 28,63%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS										TOTAL							
		30	60	90	120	150	180	210	240										
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	50,00%																100,00%
		R\$	755,32	R\$ 755,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.00	DEMOLIÇÕES	%	50,00%																100,00%
		R\$	16.913,00	R\$ 16.913,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.00	TRABALHOS EM TERRA	%	25,00%																100,00%
		R\$	888,89	R\$ 888,89	R\$ 1.777,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.00	FUNDAÇÕES	%	25,00%																100,00%
		R\$	6.792,70	R\$ 13.585,39	R\$ 6.792,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	%																	100,00%
		R\$	-	R\$ 498,78	R\$ 498,78	R\$ 997,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
06.00	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	%																	100,00%
		R\$	-	R\$ -	R\$ 3.225,30	R\$ 3.225,30	R\$ 6.450,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
07.00	SUPERESTRUTURA	%																	100,00%
		R\$	-	R\$ 3.190,18	R\$ 3.190,18	R\$ 3.190,18	R\$ 3.190,18	R\$ 3.190,18	R\$ 3.190,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
08.00	COBERTA	%																	100,00%
		R\$	-	R\$ -	R\$ 33.405,12	R\$ 33.405,12	R\$ 33.405,12	R\$ 33.405,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
09.00	REVESTIMENTO	%																	100,00%
		R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10.00	PAVIMENTAÇÃO	%																	100,00%
		R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11.00	ESQUADRIAS	%																	100,00%
		R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.00	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	%																	100,00%
		R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%																	100,00%
		R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14.00	PINTURA	%																	100,00%
		R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15.00	DIVERSOS	%																	100,00%
		R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESEMBOLSO		MENSAL R\$	25.349,20	R\$ 36.029,56	R\$ 49.088,05	R\$ 41.014,37	R\$ 77.180,51	R\$ 82.765,14	R\$ 116.055,07	R\$ 492.580,07									
		ACUMULADA R\$	25.349,20	R\$ 61.379,46	R\$ 110.467,51	R\$ 151.481,87	R\$ 228.662,38	R\$ 311.447,52	R\$ 427.502,58	R\$ 492.580,07									

*Gustavo Lucas Soares Soares Soares*  
**Gustavo Lucas Soares Soares - CREA: 161834291-6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**FORMULA DO BDI**

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - (I + DC))} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

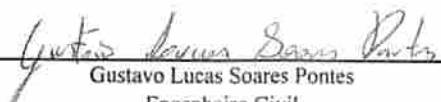
G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
Administração central	3,00%
<b>LUCRO</b>	6,16%
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	0,59%
<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS</b>	1,77%
Seguros - S, Garantias - G	0,80%
Riscos	0,97%
<b>TRIBUTOS</b>	11,65%
INSS	4,50%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
DESENVOLVER CABEDELÓ	1,50%
<b>TOTAL DESTES BDI</b>	<b>26,63%</b>



Gustavo Lucas Soares Pontes

Engenheiro Civil

CREA 161834291-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**FIRMA:**

**OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA**

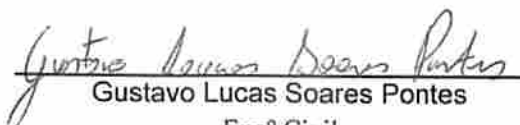
**LOCAL: CAMALAUÍ**

**DATA: MAR/2022**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - COM DESONERAÇÃO**

<b>GRUPO A -</b>	
A-1 INSS	0,00%
A-2 SESI	1,50%
A-3 SENAI	1,00%
A-4 INCRA	0,20%
A-5 SEBRAE	0,60%
A-6 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
A-7 SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A-8 FGTS	8,00%
A-9 SECONCI	0,00%
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>	
B-1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%
B-2 FERIADOS	4,30%
B-3 AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87%
B-4 13º SALÁRIO	10,78%
B-5 LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B-6 FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B-7 DIAS DE CHUVA	1,98%
B-8 AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B-9 FÉRIAS GOZADAS	13,64%
B-10 SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>50,51%</b>
<b>GRUPO C</b>	
C-1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%
C-2 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
C-3 FERIAS INDENIZADAS	0,50%
C-4 DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10%
C-5 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>9,53%</b>
<b>GRUPO D</b>	
D-1 REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,49%
D-2 REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,37%
E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>8,86%</b>
<b>GRUPO E</b>	
E-1 ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
<b>TOTAL GRUPO E</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>85,70%</b>

OBS: A referida percentagem, encontra-se inserida nos preços unitários dos serviços, sendo esta calculada em cima do valor da mão de obra de cada serviço da planilha orçamentária.

  
 Gustavo Lucas Soares Pontes

Engº Civil

CREA 161834291-6

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 25.872/2022

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 1.734/2014 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

RUA JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA, 100 - CAMALAU - CABEDEL - PB

Latitude: S Longitude: W

Atividade Licenciada:

REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA, 100 - CAMALAU - CABEDEL - PB. COM ÁREA DE 473,90M<sup>2</sup>.

### II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 25.872/2022 - SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 08/06/2023  
Cabedelo, 08 de junho de 2022

### III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;
6. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
7. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
8. Requerer autorização da SEMAPA, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAPA;
9. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SEMAPA/PMC;
10. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
11. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
12. Executar as obras nos logradouros supracitados no processo de licenciamento ambiental, Processo nº 25.872/2022 - SEMAPA/PMC;
13. Manter esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
14. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B8E-FA53-B685-4A28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO PEREIRA URTIGA (CPF 498.XXX.XXX-49) em 08/06/2022 17:06:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7B8E-FA53-B685-4A28>





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20220453424**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO LUCAS SOARES PONTES  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1618342916  
Registro: 10997752019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54  
RUA BENEDITO SOARES DA SILVA Nº: 131  
Complemento: Bairro: MONTE CASTELO  
Cidade: CABEDELO UF: PB CEP: 58100212

Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA Nº: SN  
Complemento: Bairro: CAMALAU  
Cidade: CABEDELO UF: PB CEP: 58103136  
Data de Início: 02/06/2022 Previsão de término: 02/06/2023 Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Finalidade: Escolar Código: Não Especificado  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Cabedelo CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CABEDELO, 19 de JULHO de 2022  
Local data

*Gustavo Lucas Soares Pontes*  
GUSTAVO LUCAS SOARES PONTES - CPF: 101.155.234-56  
Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 07/06/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 3662993

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CZrw6  
Impresso em: 14/06/2022 às 14:55:49 por: ip: 186.235.52.1

[sic.creapb.org.br](http://sic.creapb.org.br)  
Tel: (83) 3533 2525

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)  
Fax:





RRT 12036314



Verificar Autenticidade

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MARIANA LUIZA RAMOS SCHROEDER  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 090.XXX.XXX-32  
Nº do Registro: 00A1397354

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12036314I00CT001  
Data de Cadastro: 03/06/2022  
Data de Registro: 08/06/2022  
Tipologia: Educacional

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 07/06/2022

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: prefeitura municipal de cabedelo  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-54  
Data de Início: 03/07/2022  
Data de Previsão de Término: 03/07/2023

### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 58103136 Nº: S N  
Logradouro: JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA Complemento: ESCOLA MUNICIPAL  
JOSE ROBERTO BORGES DE SOUZA  
Bairro: CAMALAUÍ Cidade: CABEDELO  
UF: PB Longitude: Latitude:

### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de reforma da escola, incluindo construção de bloco de banheiro, sala de aula e recreio coberto.

### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Quantidade: 1  
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma Unidade: unidade

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12036314I00CT001	prefeitura municipal de cabedelo	INICIAL	03/06/2022





RRT 12036314



Verificar Autenticidade

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MARIANA LUIZA RAMOS SCHROEDER, registro CAU nº 00A1397354, na data e hora: 03/06/2022 11:39:34, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20220453424**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO LUCAS SOARES PONTES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1618342916

Registro: 10997752019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA

Complemento:

Cidade: CABEDELO

Bairro: MONTE CASTELO

UF: PB

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

Nº: 131

CEP: 58100212

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA

Complemento:

Cidade: CABEDELO

Data de Início: 02/06/2022

Finalidade: Escolar

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Bairro: CAMALAÚ

UF: PB

Previsão de término: 02/06/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

Nº: SN

CEP: 58103136

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Dedaro serem verdadeiras as informações acima

CABEDELO, 14 de JUNHO de 2022

Local data

*Gustavo Lucas Soares Pontes*  
GUSTAVO LUCAS SOARES PONTES - CPF: 101.155.234-56

Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 07/06/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3662993

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CZZw8  
Impresso em: 14/06/2022 às 14:55:49 por: , ip: 186.235.52.1

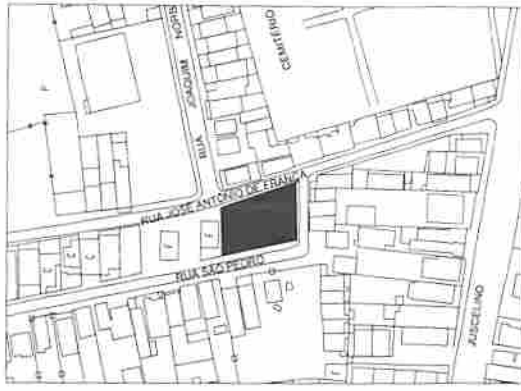
[sic.creapb.org.br](http://sic.creapb.org.br)

Tel: (83) 3533-2525

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)

Fax:



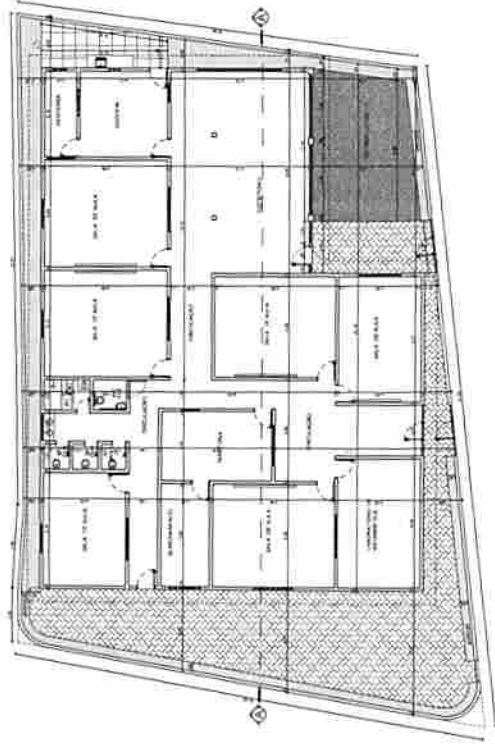


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

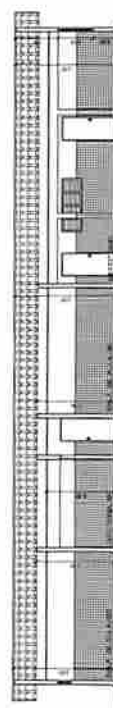
PROJETO DE ARQUITETURA: EDIFÍCIO ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROBERTO FONSECA DE SOUSA  
MUNICÍPIO: CABEDELLO  
Município: CABEDELLO  
Estado: MATO GROSSO DO SUL  
Município: CABEDELLO  
Projeto: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROBERTO FONSECA DE SOUSA  
Data: JUNHO 2022  
Arquiteto: A.B.S.M. S.R.

ESCALA: 1:500  
CORTES: 1:100  
PLANTA: 1:100  
CORTES: 1:100

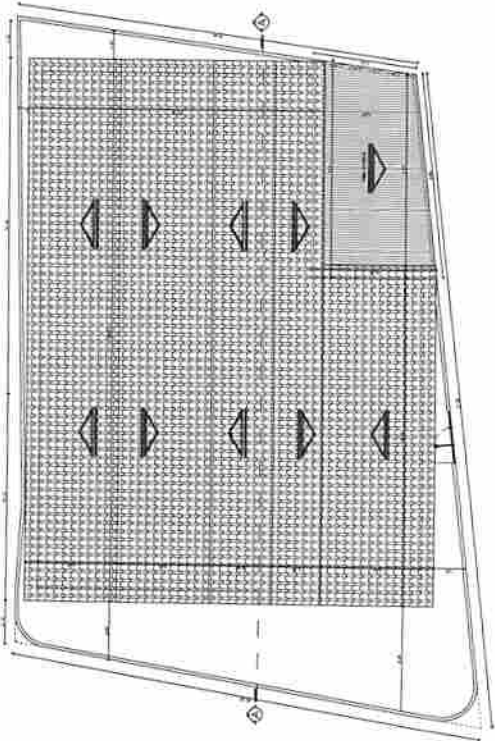
02/02



Planta de Localização e Corte - Proposta  
Escala: 1:125



Corte Ad - Elevação Proposta  
Escala: 1:125



Planta de Localização e Corte - Proposta  
Escala: 1:100

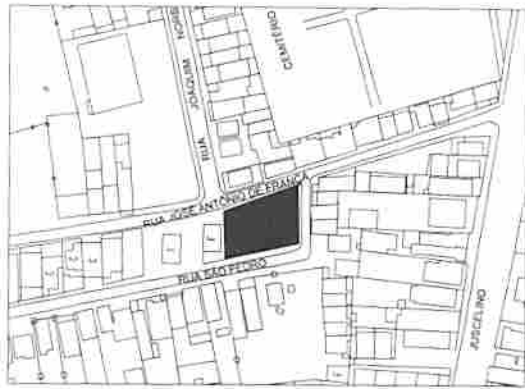


Faculdade Interior - Elevação Proposta  
Escala: 1:100



Faculdade - Elevação Proposta  
Escala: 1:100



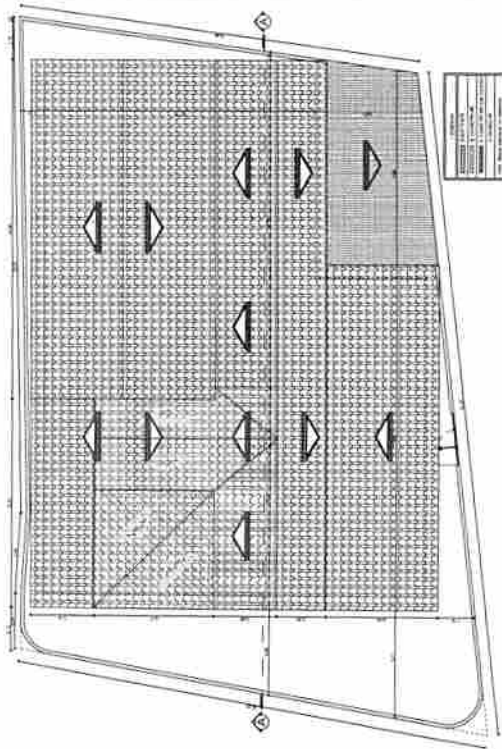


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

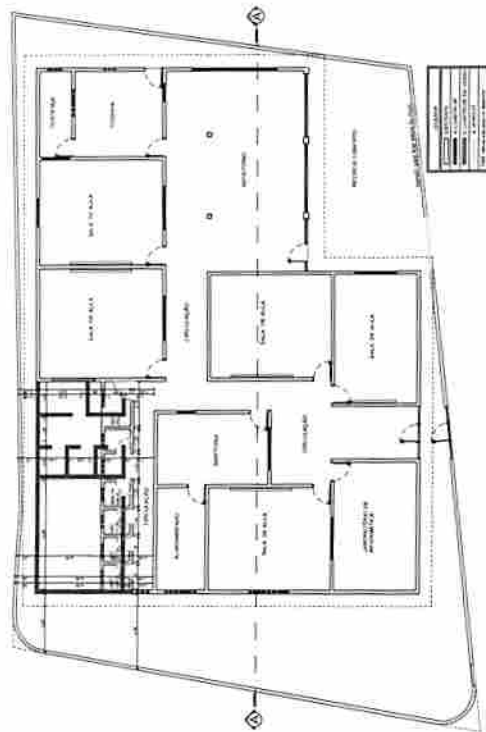
PROJETO DE ARQUITETURA DE EDIFÍCIO  
 MARCOS DE CALDEIRA  
 M. DE OLIVEIRA  
 ANEXO TÉCNICO Nº 01  
 MARINA LUCCA F. SCHREIBER

PROJETO Nº 01/2012  
 DATA 20/06/2012

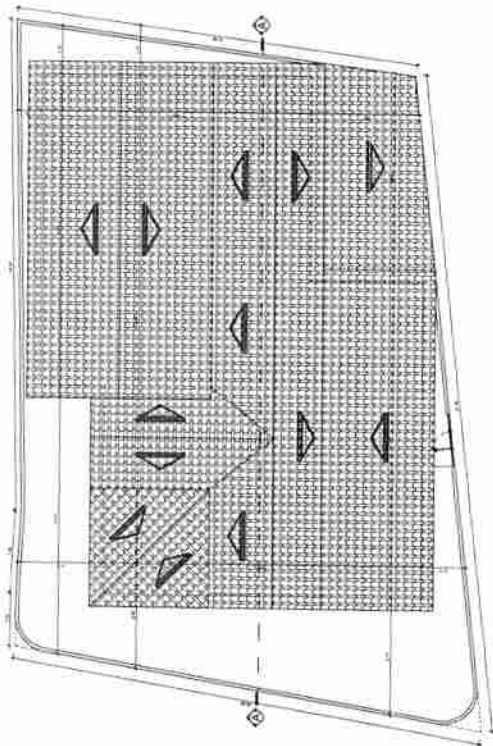
PROJETO Nº 01/2012  
 DATA 20/06/2012



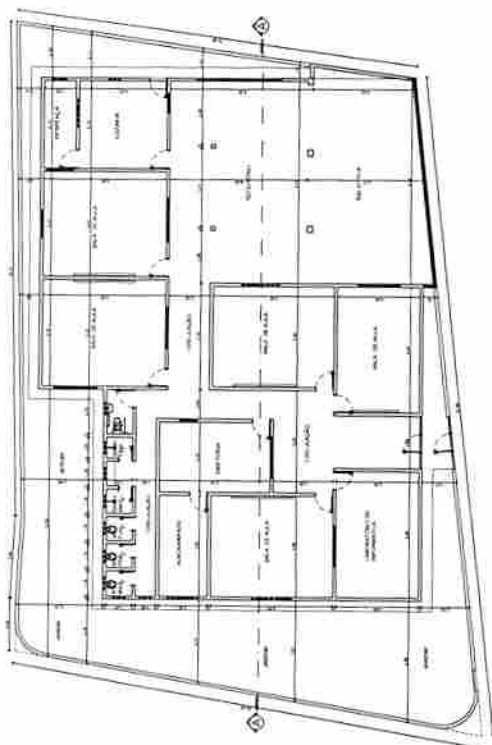
Planta de Localização e Cobertura - Niterói  
 Escala 1:125



Planta Base - Niterói  
 Escala 1:125



Planta de Localização e Cobertura - São João del-Rei  
 Escala 1:125



Planta Base - São João del-Rei  
 Escala 1:125